



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 3043/2025

OBJETO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC)**, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito local pelo Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025, **para fins de celebração de Termo de Colaboração voltado à execução do projeto “Fortalecimento da Educação em Timon/MA, com foco no Tempo integral”**. O projeto tem por finalidade a ampliação da jornada escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio da oferta de atividades pedagógicas, esportivas, culturais, de formação humana, saúde escolar, segurança alimentar e reforço educacional, com foco na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho – Anexo.

INTERESSADOS: Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas nos termos da legislação vigente e que atendam aos requisitos deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio oficial do Município de Timon: Portal da Transparência, www.timon.ma.gov.br.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo da SEMED, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n – Bairro Parque Piauí, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local).

PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 11/08/2025 a 09/09/2025

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: 10/09/2024, no Auditório do Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, às 09h00 (nove horas).

COMISSÃO: Portaria nº 059/2025 – GAB/SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Edital é publicado em conformidade com o princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025, que regulamenta as parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Timon.

Timon/MA, 08 de agosto de 2025.

Comissão de Seleção (Portaria nº 059/2025 – GAB/SEMED):

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Presidente

ANA CRISTINA DE CASTRO

Membro

RICARDO SILVA DE FREITAS

Membro

ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA

Membro

KARIANE REGINA DOS SANTOS SILVA

Membro

NERYSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 3043/2025

O Município de Timon/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, por meio da Comissão de Seleção designada por (ato de designação), publicada na edição do Diário Oficial do Município, doravante denominada **Comissão**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público** visando à seleção de **Organização da Sociedade Civil – OSC**, conforme definição do inciso I do art. 2º da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e nos termos do **Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025**, para celebração de **Termo de Colaboração** com o objetivo de executar o projeto **“Fortalecimento da Educação em Timon/MA, com foco no Tempo integral**, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente parceria insere-se no contexto da consolidação da Política Municipal de Educação Integral, alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB) e da Lei nº 14.640/2023, que institui a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral. O projeto integra o esforço do Município para reestruturar sua rede pública, garantir jornada ampliada e promover educação equitativa e de qualidade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 0629/2025, que regulamenta as parcerias com OSCs no âmbito local.

1.2. O projeto **“Fortalecimento da Educação em Timon/MA, com foco no Tempo integral”**, contempla um conjunto articulado de ações pedagógicas, esportivas, culturais, escolar e segurança alimentar, voltadas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, abrangendo prioritariamente o contraturno escolar, mas inserido em uma estratégia mais ampla de qualificação da jornada educativa.

1.3. A proposta contempla ainda ações de reforço escolar, desenvolvimento de competências socioemocionais, atividades artísticas e físicas, formação continuada, apoio à gestão pedagógica, acompanhamento nutricional, fornecimento de alimentação escolar balanceada e ações de monitoramento e avaliação por resultados. A execução deverá estar estruturada em plano de trabalho com metas, indicadores, cronograma, equipe técnica, plano de custos e logística compatíveis com a complexidade da política pública.

1.4. Será selecionada **uma única proposta**, observada a ordem de classificação, os critérios objetivos definidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária da SEMED para formalização do Termo de Colaboração.

1.5. Por meio desta iniciativa, o Município de Timon busca fomentar a atuação qualificada



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

das Organizações da Sociedade Civil na implementação de políticas públicas estruturantes, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e controle social.

1.6. A seleção da proposta se dará com base em critérios previamente definidos, considerando a capacidade técnica, a exequibilidade do plano de trabalho, a aderência aos objetivos do projeto e a efetiva contribuição para o fortalecimento da educação integral no Município de Timon.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à Organização da Sociedade Civil selecionada, visando à execução do projeto **“Fortalecimento da Educação em Timon/MA, com foco no Tempo integral”**. Visando a qualidade do ensino e a ampliação da jornada escolar dos estudantes da Rede Pública Municipal. O projeto contemplará a oferta de atividades pedagógicas, esportivas, inglês culturais, suporte operacional, formação humana, reforço escolar, segurança alimentar e ações no contraturno.

2.2. A parceria deverá garantir a implementação das ações previstas em estrita conformidade com as diretrizes educacionais e sanitárias vigentes, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, a melhoria dos índices de aprendizagem, a equidade educacional, o acesso à alimentação adequada e a integração entre escola, família e comunidade.

2.3. São objetivos específicos da parceria:

- a) Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola com atividades educativas planejadas e supervisionadas, assegurando jornada ampliada e condições de aprendizagem em tempo integral;
- b) Oferecer atividades pedagógicas de reforço em Língua Portuguesa e Matemática, com foco na recuperação das aprendizagens e na melhoria dos indicadores educacionais, especialmente no SAEB;
- c) Desenvolver práticas de educação física, cultura, arte e lazer voltadas à formação integral, à valorização da diversidade e ao protagonismo estudantil;
- d) Assegurar o fornecimento de alimentação escolar balanceada, adequação nas cozinhas e refeitórios, respeitando as diretrizes nutricionais do PNAE, respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica do Município;
- e) Promover formação continuada para os profissionais envolvidos nas ações do projeto, garantindo qualificação permanente das equipes de execução;
- f) Implementar estratégias de monitoramento, avaliação e sistematização de resultados, com base em indicadores mensuráveis, definidos no plano de trabalho pactuado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente parceria insere-se no contexto da consolidação da Política Municipal de Educação Integral no Município de Timon/MA, orientada pelas diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

14.113/2020 (FUNDEB), e da Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral instituída pela Lei nº 14.640/2023.

3.2. A iniciativa integra o esforço de reestruturação da rede pública municipal, buscando assegurar uma educação de qualidade, equitativa e em tempo integral, com base em estratégias territoriais e intersetoriais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 0629/2025, que regulamenta localmente as parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

3.3. Considerando os dados educacionais locais, o Município de Timon enfrenta desafios significativos relacionados à elevação dos níveis de aprendizagem, à superação das desigualdades educacionais e à ampliação da jornada escolar, especialmente em territórios de maior vulnerabilidade social. As taxas de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, aferidas por avaliações externas como o SAEB, evidenciam a necessidade de ações articuladas e eficazes de reforço escolar, acompanhamento pedagógico, formação continuada e suporte à permanência dos estudantes.

3.4. Neste cenário, a presente parceria visa à implementação de um conjunto estruturado de ações pedagógicas, esportivas, inglês, culturais, e de segurança alimentar, com foco tanto no contraturno escolar quanto no fortalecimento da política de educação integral como estratégia sistêmica. Trata-se de uma intervenção que abrange toda a rede municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, apoio à gestão escolar, formação de profissionais, logística adequada e mecanismos de monitoramento orientados por resultados.

3.5. A celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil justifica-se pela natureza do objeto, pela complexidade operacional das ações previstas e pela necessidade de atuação especializada, flexível e territorialmente conectada com as realidades escolares. A expertise acumulada pelas OSCs na execução de projetos educacionais e intersetoriais amplia a capacidade da Administração Pública em implementar políticas públicas com maior eficiência, efetividade e aderência à realidade local.

3.6. Com base nos termos do art. 24, §2º, incisos I e II, da Lei nº 13.019/2014, e em consonância com o Decreto Municipal nº 0629/2025, o presente edital poderá prever critérios específicos para a seleção, execução e monitoramento da parceria, considerando a realidade territorial, a priorização de públicos em situação de vulnerabilidade, a atuação comprovada da OSC no território e sua capacidade de articulação com as unidades escolares, famílias e comunidade. A adoção de tais critérios visa assegurar maior efetividade, controle social e alinhamento com os objetivos estratégicos da política municipal de educação integral.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil - OSCs que atendam ao disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e estejam previamente credenciadas junto à Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 0629/2025.

4.2. Serão admitidas as OSCs que, na data da publicação deste Edital, comprovarem:

a) natureza jurídica de associação, fundação ou organização religiosa com finalidade de interesse público e social, sem fins lucrativos;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ há pelo menos 1 (um) ano;
- c) sede ou representação atuante no Estado do Maranhão, preferencialmente no Município de Timon/MA;
- d) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências previstas neste Edital e no Decreto Municipal nº 0629/2025;
- e) experiência prévia na execução de projetos ou atividades de natureza similar ao objeto proposto neste Chamamento.

4.3. Não será admitida a participação de entidades que se encontrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 0629/2025, especialmente aquelas:

- a) com dirigentes ocupando cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal, ou com vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos investidos em função decisória;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas ou com contas julgadas irregulares por decisão definitiva do TCU, TCE/MA ou outros órgãos de controle;
- c) em mora com obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias, conforme certidões exigidas.

4.4. A ausência de credenciamento prévio da OSC junto à Administração Pública Municipal impossibilita sua habilitação no presente Chamamento.

4.5. Não será admitida a execução da parceria sob a forma de atuação em rede, prevista nos arts. 45 a 48 do Decreto Federal nº 8.726/2016, por ausência de previsão no Decreto Municipal nº 0629/2025 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência desta seleção pública.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá comprovar, no momento da habilitação e apresentação do plano de trabalho, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas, quando não exigível;
- b) Ser regida por normas internas que disponham expressamente que, em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e, preferencialmente, com objeto social equivalente, ressalvadas as hipóteses de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
- c) Estar sujeita à escrituração contábil regular, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades do Terceiro Setor;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- d) Comprovar, no momento da apresentação do plano de trabalho, existência legal mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo junto à Receita Federal, mediante documentação oficial que demonstre a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Possuir experiência prévia, de no mínimo 1 (um) ano, na realização com efetividade de atividades semelhantes ao objeto da parceria, demonstrada por meio de documentos de prestação de contas, relatórios técnicos, contratos, termos de colaboração ou cooperação, ou instrumentos congêneres;
- f) Apresentar declaração de que dispõe de instalações e condições materiais suficientes à execução das atividades pactuadas, ou, alternativamente, que tais condições serão asseguradas mediante contratação, aquisição ou adaptação com recursos vinculados à parceria, conforme modelo constante do Anexo;
- g) Demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas, podendo ser atendida por meio de contratação futura de equipe técnica, aquisição de materiais, equipamentos ou serviços necessários à implementação do projeto, nos termos do plano de trabalho aprovado;
- h) Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições federais, de dívida ativa da União e trabalhista, conforme exigido na legislação federal e municipal pertinente;
- i) Comprovar a existência jurídica da entidade, por meio de certidão do cartório competente ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; no caso de cooperativas, será aceita certidão simplificada da junta comercial;
- j) Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria vigente, acompanhada da relação nominal atualizada dos dirigentes, com nome completo, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail e cargo exercido, conforme modelo constante do Anexo;
- k) Comprovar o funcionamento da sede no endereço declarado, mediante apresentação de conta de consumo recente, contrato de locação, escritura pública ou documento equivalente;
- l) Apresentar declaração do representante legal da OSC atestando que a entidade e seus dirigentes não incidem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo do Anexo;
- m) No caso de sociedade cooperativa, atender às exigências específicas previstas na legislação aplicável ao seu regime jurídico.

5.2. Fica impedida de celebrar Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal a Organização da Sociedade Civil que incorrer em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Não esteja regularmente constituída, ou, no caso de entidade estrangeira, não possua autorização legal para funcionamento em território nacional;
- b) Esteja inadimplente com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, incluindo seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo quando a entidade, por sua natureza, seja composta por tais



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

autoridades. Não se aplica essa vedação aos representantes da sociedade civil em conselhos de direitos ou de políticas públicas;

d) Tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se a irregularidade tiver sido sanada, os débitos quitados, ou houver decisão de reconsideração, revisão ou recurso com efeito suspensivo pendente de julgamento;

e) Tenha sido sancionada, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, com: suspensão de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias com órgãos públicos, por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com qualquer esfera de governo, até que ocorra reabilitação junto à autoridade competente, mediante ressarcimento dos prejuízos causados;

f) Tenha tido suas contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão definitiva e irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa: com contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas, por decisão definitiva de Tribunal ou Conselho de Contas, nos últimos 8 (oito) anos; inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, por falta grave, enquanto perdurar a inabilitação; condenada por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos de suspensão dos direitos políticos previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída por meio da **Portaria nº 059/2025 – GAB/SEMED**, publicada no Diário Oficial do Município, em conformidade com o art. 11 do Decreto Municipal nº 0629/2025, observado o disposto nos arts. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. A Comissão deverá ser composta por, no mínimo, um servidor público efetivo ou empregado permanente do quadro da Administração Pública, podendo incluir representantes da sociedade civil, respeitada a proporção legal e as vedações previstas em norma.

6.3. Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar-se impedidos de participar da análise e julgamento das propostas nas seguintes situações:

a) Quando participarem ou tiverem participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público;

b) Quando seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, houver participado de OSC concorrente, nas mesmas condições do item anterior;

c) Quando sua atuação configurar conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813/2013.

6.4. A declaração de impedimento não suspende o andamento do processo de seleção. O membro impedido será substituído por outro com qualificação equivalente, por designação da autoridade competente, sem necessidade de publicação de novo Edital.

6.5. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados, externos ou internos, desde que não integrem o colegiado.

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências a qualquer tempo, com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas, complementar documentos ou sanar dúvidas, assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção observará as etapas e prazos descritos a seguir:

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo Previsto
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	08/08/2025
2	Período para envio das propostas pelas OSCs	11/08/2025 a 09/09/2025
3	Sessão de Abertura dos Envelopes	10/09/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	até 16/09/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 5 (cinco) dias após o fim do prazo de interposição
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção	30/09/2025 (data estimada)

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, incluindo a comprovação documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e ausência de impedimentos, será realizada somente em relação à(s) OSC(s) mais bem classificada(s), após a fase competitiva de julgamento das propostas.

7.3. ETAPA 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1. O presente Edital será publicado na página oficial do Município de Timon/MA, disponível no Portal da Transparência, www.timon.ma.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas, contados a partir da data de sua publicação.

7.3.2. A Administração poderá adotar meios adicionais de divulgação, inclusive por redes sociais institucionais, rádios comunitárias, associações locais e outras formas de comunicação



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

acessíveis, especialmente nos casos de parcerias que envolvam públicos em situação de vulnerabilidade social.

7.4. ETAPA 2: Envio das Propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com os dados da Organização proponente e com a inscrição:

Proposta

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 SEMED/Timon/MA

Razão social e endereço da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.4.2. As propostas poderão ser entregues pessoalmente no protocolo da SEMED, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n – Bairro Parque Piauí, Timon-MA, até as 13h30 do dia 10 de setembro de 2025, observando-se o horário oficial local, ou via postal com aviso de recebimento (AR). Será considerada a data de protocolo registrada no setor responsável.

7.4.3. A proposta impressa deverá conter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sendo a última assinada pelo representante legal da OSC. Deverá ser entregue também cópia digital em pen drive, contendo a íntegra da proposta apresentada.

7.4.4. Após o prazo limite estabelecido, não serão aceitas novas propostas, complementações, substituições ou adendos, salvo quando formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Em caso de envio múltiplo, será considerada válida apenas a última versão protocolada dentro do prazo.

7.4.6. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme orientações do Termo de Referência:

- a) Diagnóstico da realidade local e contextualização da proposta em relação ao objeto da parceria;
- b) Ações a serem executadas, metas mensuráveis e indicadores de desempenho;
- c) Cronograma físico de execução das ações e prazos de cumprimento das metas;
- d) Valor global da proposta e plano de trabalho preliminar compatível com as diretrizes do Edital.

7.5. ETAPA 3: Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, com base nos critérios previamente definidos neste Edital. A Comissão terá independência técnica para emitir juízo fundamentado sobre a viabilidade, adequação e mérito de cada proposta.

7.5.2. O prazo para análise e julgamento das propostas será o definido na Tabela 1 deste Edital, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, por até 30 (trinta) dias corridos.

7.5.3. As propostas deverão conter os elementos mínimos estabelecidos no Anexo, observando os critérios de julgamento definidos na Tabela 2, os quais considerarão aspectos técnicos, pedagógicos, operacionais e financeiros compatíveis com o objeto da parceria.

7.5.4. A pontuação das propostas será atribuída de forma individual por cada membro da Comissão de Seleção, com base nos critérios e notas máximas indicados na Tabela 2. A média aritmética das pontuações será utilizada para fins de classificação.

Tabela 2 – Critérios de Julgamento das Propostas

Critério Avaliado	Descrição do Critério	Peso	Pontuação Máxima	Faixa de Pontuação
a. Aderência aos objetivos e metas do Projeto	Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos gerais e específicos do programa.	2,0	20	0 / 10 / 15 / 20
b. Clareza e detalhamento das ações	Qualidade da descrição das atividades, metodologias, coerência entre ações, metas e público-alvo.	2,0	20	0 / 10 / 15 / 20
c. Exequibilidade do cronograma	Viabilidade do cronograma de execução, considerando metas até dezembro/2025 e início imediato.	1,5	15	0 / 5 / 10 / 15
d. Qualificação da equipe técnica proposta	Formação e experiência da equipe, conforme exigências mínimas (coordenador, pedagogos, nutricionista, analistas, etc.).	2,0	20	0 / 10 / 15 / 20
e. Estratégia de monitoramento e indicadores	Apresentação de métodos de controle, análise e avaliação de desempenho educacional, VAAR e indicadores do SAEB.	1,0	10	0 / 5 / 10

Critério Avaliado	Descrição do Critério	Peso	Pontuação Máxima	Faixa de Pontuação
f. Planejamento logístico e de infraestrutura	Estratégia de apoio à gestão da estrutura física das escolas e readequações necessárias.	0,5	5	0 / 5
g. Estratégia para gestão do Censo Escolar	Planejamento para registrar e acompanhar adequadamente as matrículas em tempo integral no Censo Escolar e no Educacenso.	0,5	5	0 / 5
h. Planejamento para captação de recursos e sustentabilidade	Compreensão e uso estratégico das regras do FUNDEB, com foco em ponderações, VAAR e previsão de incremento futuro.	1,0	10	0 / 5 / 10
i. Plano de formação continuada	Previsão de ciclos formativos, alinhados à BNCC, multiletramentos, avaliação diagnóstica e jornada estendida.	0,5	5	0 / 5
j. Prestação de contas e sistematização de resultados	Previsão de relatórios periódicos com dados físico-financeiros, evidências documentais e resultados.	0,5	5	0 / 5
Transparência, Coerência e Eficiência da Planilha de Custos	Clareza, proporcionalidade e consistência dos custos previstos em relação ao escopo, cronograma e equipe técnica apresentada, conforme modelo de planilha disponível em anexo.	1,0	35	0 / 10 / 20 / 35
TOTAL		100%	150 pontos	



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, especialmente quanto à experiência institucional (critério E), implicará imediata desclassificação da proposta, aplicação de sanções administrativas e comunicação às autoridades competentes para apuração de eventual ilícito.

7.5.6. A OSC proponente deverá detalhar as experiências institucionais anteriores, especialmente aquelas vinculadas ao objeto da parceria, incluindo dados sobre execução, escopo, tempo de realização, público-alvo, resultados obtidos e fontes financiadoras. A comprovação documental será exigida apenas da entidade selecionada, na etapa de celebração.

7.5.7. Serão eliminadas as propostas que:

- a) obtiverem pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) receberem nota “zero” nos critérios (A), (B), (C) ou (E);
- c) não apresentarem os seguintes elementos mínimos: diagnóstico da realidade; descrição das ações, metas, indicadores e prazos; valor global da proposta;
- d) estiverem em desacordo com o Edital ou apresentarem valor global incompatível com a execução do objeto, conforme análise da Comissão de Seleção, com base na estimativa de custo constante do Plano de Trabalho e no orçamento municipal disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, considerando a média das notas atribuídas pelos membros da Comissão.

7.5.9. Em caso de empate, será adotada, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios: (A), (B), (E) e (D). Persistindo o empate, será selecionada a entidade com maior tempo de constituição e, em última instância, o desempate será por sorteio público.

7.5.10. Caso a proposta vencedora não seja a de menor valor, será exigida justificativa técnica fundamentada da Comissão de Seleção, demonstrando a coerência entre o custo proposto e a complexidade das metas e resultados pactuados.

7.6. ETAPA 4: Divulgação do Resultado Preliminar

7.6.1. A Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página oficial do Município na internet (www.timon.ma.gov.br), seção de Chamamentos Públicos, e, se disponível, por meio de plataforma eletrônica instituída pelo Município. A partir da data da publicação, inicia-se o prazo para apresentação de recursos pelas organizações interessadas, nos termos do item 7.7 deste Edital.

7.7. ETAPA 5: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do resultado, dirigido à Comissão de Seleção responsável pelo julgamento. Recursos interpostos fora do prazo serão desconsiderados por preclusão.

7.7.2. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente junto à Comissão de Seleção, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, no endereço indicado neste Edital, em envelope lacrado e identificado, ou, alternativamente, enviados por meio eletrônico ao endereço de e-mail institucional informado pela Comissão, se previamente disponibilizado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

7.7.3. É assegurado às organizações participantes o direito de obter, preferencialmente por meio eletrônico, cópia dos elementos do processo que se mostrem indispensáveis à formulação da defesa de seus interesses, arcando, se for o caso, com os custos da reprodução.

7.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência do seu conteúdo às demais organizações participantes, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência, possam apresentar contrarrazões, caso desejem. A ciência será promovida por meio eletrônico ou por comunicação formal, conforme os meios adotados neste Edital.

7.7.5. O acolhimento do recurso poderá alterar a ordem de classificação. Em caso de alteração, não caberá novo recurso, nos termos do §4º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, motivo pelo qual se assegura às OSCs potencialmente prejudicadas a oportunidade de apresentar contrarrazões previamente à decisão final.

7.8. ETAPA 6: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção

7.8.1. Havendo interposição de recursos, a Comissão de Seleção analisará o conteúdo dos pedidos apresentados, assegurando a observância do contraditório e da ampla defesa.

7.8.2. Encerrado o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, reconsiderar sua própria decisão ou, alternativamente, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão final, nos termos do §3º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016. Para os fins deste edital, considera-se autoridade competente a(o) Secretária(o) Municipal de Educação de Timon/MA, salvo disposição diversa prevista em ato específico.

7.8.3. A decisão final do recurso deverá ser fundamentada, clara e congruente, podendo adotar os fundamentos constantes de pareceres técnicos, relatórios ou informações constantes do processo, desde que expressamente referenciados no ato. O prazo para decisão é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do recurso pela autoridade competente. Não caberá novo recurso administrativo contra a decisão final.

7.8.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis no âmbito do Município de Timon/MA.

7.8.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles que forem compatíveis com o novo entendimento adotado.

7.9. ETAPA 7: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção, com Divulgação das Decisões Recursais Proferidas (se houver)

7.9.1. Concluído o julgamento dos recursos administrativos interpostos, ou decorrido o prazo sem sua apresentação, a Comissão de Seleção submeterá o processo à autoridade competente para homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com a consequente divulgação pública na página oficial do Município de Timon/MA (www.timon.ma.gov.br – seção de

Chamamentos Públicos) e, se disponível, na plataforma eletrônica institucional adotada para esse fim.

7.9.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à celebração da parceria, servindo como condição para que a OSC classificada em primeiro lugar seja convocada para as etapas subsequentes, nos termos dos arts. 28 e 35 da Lei nº 13.019/2014.

7.9.3. Caso apenas uma proposta seja classificada (não eliminada) ao final da análise técnica e recursal, a Administração Pública poderá, desde que atendidas todas as exigências do Edital, prosseguir com o processo de celebração do Termo de Colaboração, mediante convocação formal da OSC selecionada.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração da parceria será composta pelas seguintes etapas até a assinatura do Termo de Colaboração:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do cumprimento dos requisitos legais para celebração da parceria.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos legais e da ausência de impedimentos, bem como análise técnica do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Emissão de parecer técnico conclusivo e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município de Timon e no sítio eletrônico institucional.

8.2. ETAPA 1 – Convocação da OSC selecionada

8.2.1. A OSC classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, apresentar:

- I. Plano de Trabalho definitivo, conforme os elementos mínimos exigidos neste edital;
- II. Documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos legais previstos nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Declarações de que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

8.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- a) Diagnóstico da realidade objeto da parceria e o nexos com o projeto aprovado;
- b) Ações, metas mensuráveis e respectivos indicadores de desempenho;
- c) Cronograma de execução das ações e metas;
- d) Previsão detalhada de receitas e despesas, com justificativas de valores;

- e) Cronograma de desembolso;
- f) Indicação de ações que demandarão pagamento em espécie, se houver.

8.2.3. A previsão de custos deverá vir acompanhada de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado, mediante pelo menos uma das seguintes referências:

- a) Contratações similares anteriores;
- b) Atas de registro de preços;
- c) Tabelas públicas ou de entidades setoriais;
- d) Pesquisas de preços em plataformas oficiais ou especializadas;
- e) Cotações com três fornecedores;
- f) Dados do Portal de Compras ou PNCP;
- g) Acordos e convenções coletivas, entre outros.

8.2.4. Quando a vigência da parceria for superior a 12 (doze) meses, poderá ser adotada estimativa de correção inflacionária com base no índice oficial a ser indicado pela Administração Pública.

8.2.5. A documentação exigida incluirá, obrigatoriamente:

- a) Cópia do estatuto social registrado e suas alterações;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ com mínimo de 1 (um) anos de existência;
- c) Comprovação de experiência prévia de pelo menos 1 (um) ano com objeto similar;
- d) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- e) Relação atualizada dos dirigentes da entidade;
- f) Comprovação de funcionamento no endereço declarado;
- g) Declarações do representante legal conforme Anexos deste edital.

8.2.6. Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos por extratos do sistema CAUC, quando disponíveis.

8.2.7. Serão dispensadas de reapresentação as certidões que, embora vencidas, estejam disponíveis para verificação eletrônica oficial.

8.2.8. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho e os documentos por meio de plataforma eletrônica oficial do Município, se disponível, ou conforme instruções da Comissão de Seleção.

8.2.9. Não é permitida a atuação em rede, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 46 do Decreto federal nº 8.726/2016.

8.3. ETAPA 2: Verificação do cumprimento dos requisitos legais para celebração da parceria e análise do Plano de Trabalho

8.3.1. Esta etapa consiste na verificação formal, pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos legais exigidos para a celebração do Termo de Colaboração, da inexistência de impedimentos legais e do cumprimento das exigências documentais previstas no subitem 8.2.5 deste Edital, além da análise do Plano de Trabalho apresentado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

8.3.2. Para a verificação da regularidade da OSC e de seus dirigentes, a Administração Municipal deverá consultar os seguintes cadastros e sistemas oficiais:

- I. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;
- II. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- III. Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN (nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002);
- IV. Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, da Secretaria do Tesouro Nacional.

8.3.3. O Plano de Trabalho será objeto de análise técnica por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, podendo ser objeto de adequações formais mediante diálogo institucional com a OSC selecionada, resguardados os seguintes parâmetros:

- I. Fidelidade à proposta aprovada na fase de seleção;
- II. Conformidade com as diretrizes da política pública educacional do Município de Timon;
- III. Atendimento aos requisitos mínimos exigidos neste Edital;
- IV. Observância à Lei nº 13.019/2014, ao Decreto nº 8.726/2016 e ao Decreto Municipal nº 0629/2025.

8.3.4. Caso a OSC selecionada não comprove o cumprimento integral dos requisitos legais ou deixe de apresentar documentação válida, será considerada inabilitada para a celebração da parceria.

8.3.5. Nessa hipótese, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, respeitada a ordem de classificação final, para fins de celebração da parceria, mediante convocação formal nos termos da Etapa 1.

8.3.6. A nova OSC convocada deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com a proposta por ela submetida na fase de seleção, observando-se os mesmos requisitos documentais, legais e técnicos exigidos neste Edital.

8.3.7. O procedimento previsto nos itens anteriores poderá ser repetido sucessivamente, até o atendimento integral das exigências para a celebração do Termo de Colaboração, ou o encerramento do certame por ausência de propostas habilitadas.

8.4. ETAPA 3: Regularização de documentação, se necessário

8.4.1. Constatada irregularidade formal ou ausência de algum dos documentos exigidos para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será notificada pela Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA para regularizar a pendência no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de inabilitação e convocação da entidade subsequente classificada, observada a ordem de classificação.

8.5. ETAPA 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

8.5.1. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção das providências legais e administrativas exigidas, compreendendo, entre outras:

- I. Aprovação formal do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, com base na proposta selecionada;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- II. Emissão de parecer técnico circunstanciado, atestando a compatibilidade do plano com a política pública educacional vigente;
- III. Designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- IV. Existência de dotação orçamentária específica, com recursos suficientes para a execução do objeto pactuado.

8.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho pela Administração não confere à OSC direito subjetivo à assinatura do instrumento, tratando-se de etapa condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos legais.

8.5.3. Entre a entrega da documentação prevista na Etapa 1 e a assinatura do instrumento, a OSC deverá manter comunicação formal com a Administração sobre qualquer fato superveniente que possa comprometer a celebração regular da parceria, especialmente quanto à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade operacional.

8.5.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados na plataforma oficial do Município ou, se for o caso, no sistema Transferegov.br ou equivalente que venha a ser adotado pelo Município de Timon

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas previstas neste Edital são provenientes das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Timon/MA:

Fonte do Recurso (1): 500 – MDE

(1) Função Programática: 12.361.1001.2105.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso (1): 569 – Outras FNDE

(2) Função Programática: 12.361.1014.2093.0000 – Manutenção do Programa de Ações Articulares
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso (2): 550 – QSE

(3) Função Programática: 12.361.1014.2097.0000 – Manutenção do QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso (2): 552 – PNAE

(4) Função Programática: 12.361.1014.2219.0000 – Manutenção do PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fonte do Recurso (2): 552 – PNAE

(5) Função Programática: 12.361.1014.2220.0000 – Manutenção do PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso (2): 540/541/543 – FUNDEB

(6) Função Programática: 12.361.1014.2214.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso (2): 542 – FUNDEB

(7) Função Programática: 12.361.1014.2215.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

9.2. Os recursos destinados à execução da parceria objeto deste Chamamento Público são oriundos do orçamento do Município de Timon/MA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e estão vinculados ao Programa de Educação Integral em Tempo Integral, autorizado pela Lei Orçamentária, conforme previsto na regulamentação local da Lei Federal nº 14.640/2023, instituída por meio do Decreto Municipal nº 0629/2025.

9.3. Nos casos de parcerias com vigência plurianual ou iniciadas em exercício financeiro posterior ao da seleção, será obrigatória a indicação da previsão dos créditos necessários nos orçamentos subsequentes, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto nº 8.726/2016.

9.3.1. A formalização do crédito para cobertura de cada parcela da despesa será realizada mediante registro contábil e certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício de sua execução.

9.4. O valor total dos recursos públicos disponíveis para a execução da parceria. Estima-se que o valor da contratação será de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por mês**, para 24 (vinte e quatro) meses de vigência, perfazendo o valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Plano de Trabalho. Nos casos de vigência plurianual, a previsão de continuidade do repasse constará nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a execução do objeto do Termo de Colaboração será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por mês, para 24 (vinte e quatro) meses de vigência, perfazendo o valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), conforme detalhado no Anexo deste Edital. O valor definitivo será aquele acordado no termo a ser firmado com a OSC selecionada, conforme proposta aprovada.

9.6. Os repasses seguirão o cronograma de desembolso acordado, em consonância com as metas e etapas do plano de trabalho, observando os seguintes parâmetros:

9.6.1. Os valores serão depositados em conta corrente bancária específica, isenta de tarifas, aberta em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária da Administração Pública para fins de monitoramento.

9.6.2. Os recursos deverão ser aplicados, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos públicos, conforme avaliação de melhor rendimento.

9.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias no repasse das parcelas pactuadas poderá autorizar a OSC a suspender, temporariamente, as atividades previstas. Se ultrapassados 60 (sessenta) dias sem regularização, a entidade poderá requerer a rescisão unilateral da parceria, com liberação proporcional de eventuais recursos próprios alocados.

9.7. As parcelas de recursos transferidas poderão ser retidas nos seguintes casos, até que seja sanada a irregularidade:

- a) comprovação de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) desvio de finalidade dos recursos ou inadimplemento contratual da OSC;
- c) inércia da OSC em adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração ou órgãos de controle.

9.8. Todas as despesas executadas com recursos da parceria deverão observar o plano de trabalho e a legislação aplicável, especialmente os arts. 42, 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e os arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726/2016. A alegação de desconhecimento normativo não exime a OSC de responsabilidade (art. 3º da LINDB).

9.9. Os recursos poderão ser utilizados para:

- a) remuneração da equipe executora, inclusive encargos sociais e trabalhistas legalmente exigíveis;
- b) pagamento de diárias de deslocamento, hospedagem e alimentação, se previstas no plano de trabalho;
- c) despesas indiretas como aluguel, energia, água, contabilidade, telefonia, etc.;
- d) aquisição de bens permanentes e serviços de adaptação de espaços, se devidamente justificados e essenciais à execução do objeto.

9.10. É vedada a utilização de recursos da parceria para pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público do órgão concedente ou de seus parentes, salvo autorização expressa em lei ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.11. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser restituídos ao erário municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

9.12. A celebração do Termo de Colaboração estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de proposta não obriga a Administração a firmar a parceria, inexistindo direito subjetivo da OSC ao recebimento dos recursos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para o envio das propostas, por meio eletrônico, mediante envio de petição ao endereço de e-mail: compras.semed@timon.ma.gov.br ou protocolada fisicamente no endereço



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

indicado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

10.2. Durante o período de vigência do Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os seguintes canais de atendimento para orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre o processo de inscrição e elaboração de propostas:

- a) atendimento presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Timon/MA
- b) atendimento por e-mail: compras.semed@timon.ma.gov.br;
- c) outros meios de comunicação que venham a ser divulgados oficialmente.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço: compras.semed@timon.ma.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respectivas respostas e decisões serão juntadas aos autos do processo de chamamento público.

10.5. Eventual modificação do Edital em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimento será divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do texto original, com reabertura do prazo de envio de propostas somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou comprometer o princípio da isonomia entre os participantes.

10.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016, do Decreto Municipal nº 0629/2025 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

10.7 O presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulado por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza pelas organizações participantes.

10.8. As proponentes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A constatação de falsidade ou inexistência implicará, conforme o caso:

- a) eliminação da proposta;
- b) aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- c) comunicação do fato aos órgãos de controle e autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime;
- d) rescisão do instrumento celebrado, com rejeição das contas.

10.9. A participação neste Chamamento Público é gratuita. Não será exigido das entidades participantes qualquer pagamento a título de taxa de inscrição ou processamento.

10.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e envio das propostas, bem como quaisquer despesas correlatas à participação no Chamamento Público, são de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil proponentes, excetuada a hipótese prevista no art. 39, inciso V, do Decreto nº 8.726/2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

10.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo II – Plano de Trabalho SEMED

Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Declarações previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726/2016, art. 39 da Lei nº 13.019/2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VII – Roteiro para Elaboração da Proposta e Valor de Referência;

Anexo VIII – Declaração de Regularidade Constitutiva e de Prestação de Contas;

Timon/MA, 08 de agosto de 2025.

Comissão de Seleção (Portaria nº 059/2025 – GAB/SEMED):

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Presidente

ANA CRISTINA DE CASTRO

Membro

RICARDO SILVA DE FREITAS

Membro

ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA

Membro

KARIANE REGINA DOS SANTOS SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Membro

NERYSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Membro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

À Comissão de Seleção,

Edital de Chamamento nº 001/2025

Processo Administrativo nº 3043/2025

A [razão social da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede localizada à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as cláusulas, condições, regras e exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.

Declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados no âmbito do processo de chamamento, ciente das consequências legais em caso de declaração falsa ou apresentação de documentação inidônea.

Timon/MA, _____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

À Comissão de Seleção,

Editais de Chamamento nº 001/2025

Processo Administrativo nº 3043/2025

A [razão social da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que possui instalações e condições materiais adequadas para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme exigências do Edital nº 001/2025, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência da parceria, ou a adquiri-las com recursos oriundos do termo de colaboração, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Timon/MA, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TIMON
P R E F E I T U R A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO V

DECLARAÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 26 E 27 DO DECRETO Nº 8.726/2016, ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

À Comissão de Seleção,

Edital de Chamamento nº 001/2025

Processo Administrativo nº 3043/2025

A [razão social da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem declarar para os fins previstos nos arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726/2016, art. 39 da Lei nº 13.019/2014, e para os efeitos do presente Chamamento Público, o que segue:

I. Que possui instalações adequadas e demais condições materiais para o fiel cumprimento do objeto da parceria, conforme as especificações constantes no Edital de Chamamento nº 001/2025 e no respectivo Termo de Referência;

II. Que possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades previstas na parceria, sendo capaz de atingir as metas pactuadas;

III. Que não possui, e tampouco seus dirigentes, qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, estando plenamente apta à celebração de parceria com a Administração Pública;

IV. Que os dirigentes da entidade, conforme relação nominal abaixo, não se encontram impedidos de participar do presente processo de seleção pública, tampouco incidem em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade, vedação ou inidoneidade.

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

RG: _____

Órgão expedidor/UF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

(Replicar este quadro para cada dirigente da OSC)

Timon/MA, ____ de ____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TIMON
P R E F E I T U R A

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar seu Plano de Trabalho com base no modelo abaixo, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Nome do representante legal;
- e) E-mail institucional;
- f) Telefone de contato.

2. Justificativa:

- a) Contextualização da realidade objeto da parceria;
- b) Diagnóstico da situação a ser enfrentada;
- c) Fundamentação da relevância da proposta.

3. Objetivo Geral da Parceria.

4. Objetivos Específicos.

5. Descrição das Ações a serem executadas.

6. Metas quantitativas e mensuráveis, com prazos de execução.

7. Indicadores para aferição do cumprimento das metas.

8. Cronograma de Execução das Ações.

9. Previsão de Receitas e Estimativa de Despesas (custos diretos e indiretos).

10. Cronograma de Desembolso.

11. Recursos Humanos e Materiais envolvidos.

12. Outras informações relevantes para a execução da parceria.

Timon/MA, ____ de _____ de 2025.

.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO VII

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E VALOR DE REFERÊNCIA

Este roteiro tem por objetivo orientar as Organizações da Sociedade Civil – OSC na elaboração da proposta a ser apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 001/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, conforme disposições constantes no Termo de Referência, Justificativa Técnica e no Edital.

1. ESTRUTURA DA PROPOSTA

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação da OSC, com CNPJ, endereço, contato institucional e breve histórico;
- b) Descrição da realidade que fundamenta a necessidade da parceria;
- c) Objetivo geral e objetivos específicos da proposta;
- d) Descrição das ações a serem desenvolvidas;
- e) Metas quantitativas e mensuráveis;
- f) Indicadores de aferição de cumprimento das metas;
- g) Prazos de execução e cronograma físico;
- h) Estimativa de custos e receitas, com detalhamento dos custos diretos e indiretos;
- i) Cronograma de desembolso;
- j) Valor global proposto;
- k) Outras informações relevantes para análise da Comissão de Seleção.

2. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução do objeto da parceria é de R\$ _____ (_____ reais), conforme estimativas constantes no Anexo do Edital. O valor exato será pactuado no termo de colaboração, com base na proposta apresentada e aprovada pela Comissão de Seleção.

As OSCs deverão observar integralmente as orientações contidas neste roteiro, sob pena de desclassificação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUTIVA E DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

À Comissão de Seleção,

Edital de Chamamento nº 001/2025

Processo Administrativo nº 3043/2025

A [razão social da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 24 do Decreto nº 8.726/2016, DECLARAR para os devidos fins:

I. Que a entidade encontra-se regularmente constituída nos termos da legislação civil aplicável, conforme registrado em seu estatuto social;

II. Que se encontra em situação regular quanto à prestação de contas de parcerias anteriormente firmadas com órgãos e entidades da administração pública, conforme previsto na legislação vigente;

III. Que está ciente de que a falsidade desta declaração ensejará as sanções administrativas e legais cabíveis, inclusive a imediata desclassificação ou a rescisão da parceria, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Timon/MA, ____ de ____ de 2025.

P R E F E I T U R A

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(CPF)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Alinhamento com o Planejamento Anual



A proposta encontra-se plenamente alinhada ao Plano Nacional de Educação (PNE), em especial à Meta 6, que prevê a universalização da educação em tempo integral, bem como ao Plano Municipal de Educação de Timon, que estabelece como prioridade a ampliação da jornada escolar e a elevação dos índices de desempenho acadêmico, como IDEB e SAEB. Além disso, observa-se conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb), especialmente quanto aos critérios de complementação VAAR, e com os eixos estratégicos definidos no planejamento anual da SEMED para o biênio 2025-2026.

Equipe de Planejamento



O planejamento técnico da ação foi conduzido por equipe multidisciplinar vinculada à SEMED, composta por profissionais das áreas pedagógica, administrativa e de nutrição escolar, responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Plano de Trabalho e do diagnóstico situacional da rede.

Problema Resumido



A proposta surge diante da constatação de um conjunto de problemas estruturais e pedagógicos que impactam negativamente a qualidade do ensino ofertado na rede municipal, notadamente o baixo desempenho dos estudantes nas avaliações externas, a defasagem idade-série, a evasão escolar em territórios vulneráveis, a insuficiência de atividades formativas no contraturno e a inadequação da estrutura física e alimentar para atendimento em tempo integral.

Nesse contexto, a formalização da presente demanda visa à seleção de Organização da Sociedade Civil, por meio de chamamento público, para execução do projeto “Fortalecimento da Educação em Tempo Integral”, como estratégia legítima, viável e

alinhada às diretrizes nacionais e municipais de educação, com potencial de impacto direto sobre mais de 30 mil estudantes da rede pública de ensino de Timon.

O presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, visando atender ao interesse público envolvido e identificar a melhor solução para suprir a necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Timon, assim como em todo o Brasil, possui carências notórias de infraestrutura educacional adequada, de equipamentos e de métodos de ensino coerentes com a demanda dos educandos e de profissionais qualificados para promover a inclusão educacional mais ampla com a perspectiva de construir um projeto de vida e tornarem-se cidadãos na sua plenitude. A inclusão do alunado assistido deve ser realizada pelas redes de ensino municipais e estaduais.

A educação pública municipal possui a função social de atender as necessidades e os anseios do alunado, alinhando-se perfeitamente ao objetivo desta Secretaria de Educação em ofertar educação pública de qualidade para os estudantes de todas as idades.

No contexto da Educação em Tempo Integral, a oferta da modalidade dá-se baseada nos interesses da comunidade escolar, buscando, sempre que possível, apresentar programas e projetos que façam sentido no contexto onde a unidade escolar está inserida, respeitando as particularidades de cada região e do público por ela atendido.

Assim, o espaço ocupado pela comunidade escolar tem grande potencial educativo se aliado ao espaço da unidade escolar em si, visto que há outros espaços públicos e privados, desde que aptos, que podem se tornar um território educacional. O conceito de território educacional pode ser extrapolado para o conceito de Cidade Educadora, que é aquela que reconhece que espaços e tempos externos ao ambiente escolar podem exercer papel educador na vida da população, se embasados por políticas públicas, programas e/ou projetos que os acolham e ofereçam potencial de desenvolvimento humano baseado na integralidade do cidadão e de sua formação.

A partir desse entendimento, percebe-se a importância de se considerar a diversificação dos processos educacionais, o que corrobora com a noção de utilização de áreas diversas às unidades escolares para ampliar os espaços de acesso à educação, oferecendo a possibilidade de maior articulação das artes, da cultura, do meio ambiente, do esporte e do lazer na práxis pedagógica.

O município de Timon-MA, situado na Região Leste do Maranhão, tem enfrentado desafios estruturais e pedagógicos que impactam diretamente os índices de aprendizagem, a equidade educacional e a permanência dos estudantes na rede pública municipal. Dados recentes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e dos relatórios da Secretaria Municipal de Educação

revelam um nível de desempenho abaixo da média nacional em língua portuguesa e matemática nos anos finais do ensino fundamental, além de altos índices de defasagem idade-série e taxas crescentes de abandono escolar, especialmente em regiões periféricas e rurais.

Um diagnóstico situacional conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de Timon apontou que a limitação da jornada escolar à carga horária mínima regular contribui para a baixa exposição dos estudantes a atividades de reforço, arte, inglês, cultura, práticas esportivas e uma alimentação adequada, comprometendo não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também as dimensões socioemocionais da formação integral dos alunos. Observou-se, ainda, que grande parte das escolas carece de infraestrutura compatível com o tempo ampliado de permanência, como refeitórios adequados, espaços multiuso e ambientes pedagógicos equipados.

Nesse contexto, a proposta de um projeto nasce como uma resposta concreta e estratégica às demandas educacionais de Timon- MA, alinhada à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), à Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb) e às diretrizes da Política Nacional de Educação Integral. A iniciativa visa ampliar o suporte a educação e a oferta de uma educação em tempo integral, com foco na qualidade de ensino e da jornada estendida, por meio de projetos educacionais para fortalecer a educação e atividades no contraturno escolar que envolvem reforço pedagógico, ações esportivas, culturais, inglês e socioemocionais, além da garantia de alimentação adequada e saudável ao longo da permanência dos estudantes nas escolas.

Outro aspecto relevante para a justificativa da iniciativa é o caráter estruturante da proposta quanto ao uso e captação de recursos públicos educacionais. A ampliação das matrículas em tempo integral, de acordo com a ponderação diferenciada prevista na legislação do Fundeb, implicará em aumento proporcional na receita educacional do município a partir de 2026, o que contribui para a sustentabilidade da política pública e para o fortalecimento da capacidade de investimento da Secretaria de Educação. Estima-se, com base na série histórica do Fundeb, um incremento de aproximadamente de 10 a 30% por matrícula adicional em tempo integral ao ano, o que torna o projeto também justificável sob a perspectiva fiscal e de planejamento financeiro da educação.

Devido à necessidade de garantir a continuidade da manutenção do ensino, a prefeitura de Timon está empenhada não apenas em manter o aluno, mas também a qualidade do ensino-aprendizagem. É fundamental que o aluno tenha uma alimentação saudável, além de todo o suporte necessário para contribuir com o seu desenvolvimento na sala de aula.

Adicionalmente, a iniciativa se propõe a enfrentar outro ponto crítico identificado no diagnóstico: a ausência de padrão de alimentação escolar adequada para da rede de ensino. A estrutura nutricional atual foi desenhada para atender à jornada parcial e não contempla os requisitos exigidos pelo PNAE para o tempo integral. A proposta prevê não apenas a ampliação da oferta de refeições, mas também a adequação física das cozinhas, refeitórios e fluxos logísticos de distribuição alimentar, acompanhamento do aluno assegurando que a educação em tempo integral venha acompanhada de dignidade e saúde alimentar para os estudantes.

Além de sua função básica de garantir o direito à alimentação, o investimento em alimentação escolar no contexto da educação em tempo integral representa uma estratégia pedagógica e de equidade. A literatura especializada e os parâmetros do PNAE indicam que uma alimentação saudável e balanceada influencia diretamente na capacidade cognitiva, na concentração e na disposição dos estudantes para as atividades escolares, sobretudo quando permanecem longos períodos na escola. No município de Timon, onde há forte vulnerabilidade social em diversas regiões, a escola muitas vezes é o único espaço que assegura o acesso regular a refeições nutricionalmente adequadas. Assim, assegurar a alimentação escolar durante a jornada estendida é também um instrumento de enfrentamento à insegurança alimentar e de estímulo à permanência qualificada na escola, cumprindo função protetiva e educacional simultaneamente.

Ademais, a ampliação dos investimentos em alimentação escolar dialoga diretamente com os dispositivos da Lei nº 14.113/2020 (novo Fundeb), especialmente no que tange à complementação VAAR, que valoriza ações estruturantes de equidade e aprendizagem. O fornecimento adequado de refeições no contraturno escolar atende a critérios como a melhoria da permanência, a redução da evasão e o fortalecimento da equidade, beneficiando majoritariamente os estudantes em situação de maior vulnerabilidade. Associado a isso, o alinhamento da alimentação escolar às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) também atende aos princípios da LDB (Lei nº 9.394/1996), ao assegurar condições objetivas para o desenvolvimento integral dos educandos. Portanto, investir em alimentação escolar não é apenas atender a uma obrigação legal, mas sim potencializar o alcance dos objetivos estratégicos da iniciativa e fortalecer a política pública de educação em tempo integral em Timon-MA.

Diante do exposto, a iniciativa representa uma resposta articulada, tecnicamente fundamentada e financeiramente sustentável para enfrentar os desafios diagnosticados na educação municipal de Timon-MA. Ao integrar pedagogia, infraestrutura, nutrição escolar e financiamento, o projeto contribui para elevar a qualidade da educação básica, promover maior equidade e inclusão e fortalecer o papel da escola como espaço de desenvolvimento humano integral no município.

Nesse sentido, ofertar aos estudantes das escolas em tempo integral ou da educação integral, da Rede Pública Municipal de Ensino, o acesso aos recursos das políticas públicas educacionais, que objetive, fundamentalmente, a detecção e o desenvolvimento de talentos esportivos, assegura a permanência desses estudantes na oferta de educação formal e oportuniza novas perspectivas de aprendizado e de construção de projeto de vida.

Desse modo, objetiva-se promover a avaliação, o monitoramento e a formação social e esportiva de centenas de estudantes, a fim de integrar o desenvolvimento intelectual e psicossocial, formando talentos na vida, bem como a qualificação de profissionais da educação básica, contribuindo para a produção de conhecimento científico que pode contribuir com métodos de ensino mais coerentes com as necessidades do alunado, um dos problemas a ser resolvido com o presente objeto.

Considera-se, portanto, solução apropriada aquela que melhor reúne e aloca os recursos financeiros, de pessoas e técnicos disponíveis à Secretaria de Educação. Com isso, espera-se motivar as ações resolutivas propostas por este órgão, no que diz respeito à possibilidade de contratar serviços que

proporcionem melhores oportunidades de futuro para os estudantes atendidos na rede de ensino, conforme descrito no tópico posterior.



OBJETIVO GERAL

Considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público supracitado, há necessidade de serviços para promover a elaboração e execução de projeto técnico, estruturado sob a forma de Programa de Trabalho, com o objetivo de implementar uma iniciativa visa ampliar o suporte a educação e a oferta de uma educação em tempo integral, com foco na qualidade de ensino e da jornada estendida, por meio de projetos educacionais para fortalecer a educação e atividades no contraturno escolar que envolvem reforço pedagógico, ações esportivas, culturais, inglês e socioemocionais, além da garantia de alimentação adequada e saudável ao longo da permanência dos estudantes nas escolas, como estratégia para a consolidação da educação da rede de ensino em tempo integral no municipal.

A proposta incluirá, de forma integrada, ações de fortalecimento da adaptação física e operacional das unidades escolares, com foco na adequação de ambientes para o atendimento à jornada ampliada, bem como a garantia do direito à alimentação escolar adequada e saudável, compatível com os princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a promoção de condições dignas de permanência estudantil.



ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO

Considerando que se inserem nas metas do Plano Municipal e Nacional de Educação promover a educação inclusiva e em integral, assegurando os direitos e objetivos da aprendizagem, considerando a diversidade humana e a aprendizagem, bem como garantir uma educação de qualidade, valorizando a escola como espaço cultural, intelectual e científico e a ampliação do tempo escolar com espaços organizados, para o atendimento com qualidade do ensino e da aprendizagem, o presente objeto possui aderência completa.



DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para a consecução do objeto proposto, a ser desenvolvido nas escolas da rede de ensino de Timon-MA, a execução do projeto foi dividida em 04 objetivos vinculados à melhoria dos processos educacionais.

A iniciativa precisa articular um conjunto de metas estratégicas e ações estruturadas, organizadas de

forma a permitir o monitoramento sistemático e a avaliação periódica da eficácia e da efetividade das políticas educacionais implementadas. Esse detalhamento considera o princípio da gestão por resultados, previsto no art. 11 da Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb) e reforçado pelas diretrizes de planejamento educacional do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Plurianual municipal.

As metas foram definidas com base em problemas diagnosticados no sistema educacional municipal de Timon/MA, e as ações correspondentes foram planejadas com enfoque em resultados mensuráveis e na melhoria de indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e equidade. Para cada meta, foram definidos indicadores objetivos de desempenho, com critérios de periodicidade, meios de verificação e metas quantitativas ou qualitativas, que permitam o acompanhamento técnico por parte da gestão educacional e o controle social pelas instâncias competentes.

A primeira meta diz respeito à expansão do número de matrículas em tempo integral, com foco no contraturno escolar estruturado. A ação central consiste na implementação de atividades pedagógicas, inglês, culturais, esportivas e de reforço escolar para os estudantes do ensino fundamental I e II. O indicador de desempenho adotado é o número de matrículas efetivadas em regime de tempo integral, conforme registrado no Censo Escolar e nos sistemas internos da Secretaria de Educação. O alcance dessa meta será aferido semestralmente, e o parâmetro de sucesso será a inclusão de pelo menos 9.000 estudantes na jornada estendida até dezembro de 2025 e 100% até 2028.

A segunda meta está voltada à adequação da infraestrutura física e operacional das unidades escolares, compreendendo intervenções estruturais em refeitórios, cozinhas, espaços pedagógicos e ambientes multiuso. A ação abrange a execução de reformas e aquisições de equipamentos essenciais à implementação da jornada ampliada. O indicador principal será o número de escolas com infraestrutura compatível com o tempo integral, com verificação por meio de laudos técnicos de engenharia, fotografias, atas de fiscalização e relatórios de execução de obras. A meta é 15 escolas.

A terceira meta refere-se à garantia da alimentação escolar adequada e saudável para os estudantes do contraturno e da rede escolar, em consonância com os padrões nutricionais definidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A ação abrange tanto o fornecimento diário de refeições adequadas ao tempo estendido quanto a logística de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos. O indicador de desempenho será o percentual de estudantes atendidos com alimentação durante as aulas e no contraturno. A meta é atender 100% da rede e dos alunos matriculados na rede de ensino, com no mínimo duas refeições adicionais por dia. Os meios de verificação incluirão relatórios nutricionais, cardápios validados por nutricionista responsável técnica do município conforme Lei 11.945/2009.e registros de distribuição.

A quarta meta busca melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes participantes nas avaliações externas, especialmente no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A ação envolve a realização de aulas de reforço em português e matemática, com metodologia ativa e foco nas competências exigidas pela avaliação. O indicador será a evolução percentual da média de desempenho dos estudantes no SAEB, com meta de aumentar em 15% a média das notas em

comparação ao ciclo anterior. Serão utilizados como meios de verificação os boletins da avaliação, comparações entre séries e relatórios pedagógicos internos, acompanhado por indicadores educacionais do INEP.

Cada ação será acompanhada por instrumentos de monitoramento contínuo, incluindo relatórios mensais, visitas técnicas às escolas, registro fotográfico e atas de reuniões de planejamento e avaliação. O monitoramento será coordenado por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio de consultoria especializada, e as informações alimentadas em um sistema de controle de metas educacionais, com painéis gerenciais para apoio à tomada de decisão.

Além dos indicadores operacionais, serão adotados indicadores transversais de impacto, como a taxa de permanência, a frequência escolar média dos alunos em tempo integral, a redução de reprovações e a percepção das famílias sobre a qualidade das atividades do contraturno, a ser aferida por meio de questionários semestrais. A adoção de múltiplos indicadores, qualitativos e quantitativos, permitirá não apenas o controle da execução, mas também a avaliação da efetividade pedagógica e social da iniciativa adotada.

Resumo das Metas e Ações Previstas

Meta 1: Expandir a oferta de educação em tempo integral

Ação: Implantar atividades pedagógicas, esportivas, culturais e inglês no contraturno escolar.

Indicador: Número de matrículas efetivadas em tempo integral.

Meta Quantitativa: 9.000 novas matrículas até dezembro de 2025 e 100% da rede até 2028.

Meio de Verificação: Censo Escolar e registros da Secretaria de Educação.

Meta 2: Adequar a infraestrutura das escolas à jornada ampliada

Ação: Realizar adequações em refeitórios, cozinhas e salas multiuso.

Indicador: Número de escolas com infraestrutura adequada ao contra turno.

Meta Quantitativa: 145 escolas

Meta 3: Garantir alimentação adequada e saudável para a rede e no contraturno

Ação: Fornecer no mínimo duas refeições adicionais por dia a todos os alunos do tempo integral, e de uma refeição para rede e três refeições para as creches.

Indicador: Percentual de estudantes atendidos com alimentação adequada.

Meta Quantitativa: 30 mil alunos

Meta 4: Melhorar o desempenho dos estudantes no SAEB

Ação: Oferecer aulas de reforço focadas em português e matemática.

Indicador: Percentual de aumento da média de notas no SAEB.

Meta Quantitativa: Aumento de 15% em relação aos resultados anteriores.

Meio de Verificação: Relatórios do SAEB e avaliações internas da rede

A) INDICADORES E PRODUTOS ESPERADOS

INDICADORES E PRODUTOS ESPERADOS					
OBJETIVO 1 - Ampliar o suporte a educação e a oferta de uma educação em tempo integral					
METAS	AÇÕES	INDICADOR	QUANTIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
META 01 - Expandir oferta de educação em tempo integral.	AÇÃO - Expandir oferta de educação em tempo integral.	Número de matrículas efetivadas em tempo integral.	9.000 matrículas	Censo Escolar; registros da Secretaria de Educação	24 meses
OBJETIVO 2 - Adequar a infraestrutura das escolas à jornada ampliada e espaços alugados					
METAS	AÇÕES	INDICADOR	QUANTIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
META 02 - Censo Escolar; registros da Secretaria de Educação.	AÇÃO - Censo Escolar; registros da Secretaria de Educação.	Número de escolas	145 escolas	Relatórios de engenharia; registros fotográficos; atas de fiscalização	24 meses
OBJETIVO 03 - Garantir alimentação escolar adequada e saudável no contraturno					
METAS	AÇÕES	INDICADOR	QUANTIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
META 03 - Oferecer alimentação a todos os estudantes da rede e da jornada estendida.	AÇÃO - Fornecer refeições nas escolas da rede e do em tempo integral.	Percentual de estudantes atendidos com alimentação adequada	30 mil	Relatórios do setor de alimentação escolar; cardápios nutricionais	24 meses
OBJETIVO 04 - Melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas					
METAS	AÇÕES	INDICADOR	QUANTIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
META 04 - Aumentar em	AÇÃO - Oferecer aulas	Evolução percentual do	15% de aumento em relação ao	Resultados do SAEB; relatórios	24 meses

15% a média das notas no SAEB.	de reforço em português e matemática com foco no SAEB.	desempenho médio no SAEB	ciclo anterior	pedagógicos da rede	
--------------------------------	--	--------------------------	----------------	---------------------	--

B) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (24 MESES)

OBJETIVO	ATIVIDADE	T1	T2	T3	T4
Expandir a oferta de educação em tempo integral	Implantação das atividades de contraturno	Planejamento e início das matrículas	Execução das atividades nas escolas	Avaliação intermediária e ajustes	Execução contínua e consolidação
Adequar a infraestrutura das escolas à jornada ampliada	Execução das adequações	Elaboração dos projetos e execução	Início nas escolas prioritárias	Continuidade e conclusão	Entrega final e vistoria
Garantir alimentação escolar adequada e saudável	Fornecimento de alimentação ampliada	Revisão de cardápios e reestruturação logística	Execução e monitoramento da alimentação	Ajustes e reavaliação nutricional	Manutenção da oferta e avaliação final
Melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas	Aulas de reforço focadas no SAEB	Planejamento pedagógico e seleção de turmas	Início das aulas de reforço	Reforço intensificado com simulados	Encerramento das atividades e análise de resultados

C) INVESTIMENTO

Considerando a importância dessas ações para o desenvolvimento dos 30 mil alunos da rede, o investimento de R\$ 5 milhões mensais se justifica pelos seguintes motivos.

1. Impacto Direto na Qualidade da Educação: O investimento permitirá a implementação de ações que têm um impacto direto na qualidade da educação oferecida, beneficiando diretamente os alunos.
2. Desenvolvimento de Habilidades: Com a ampliação da jornada escolar e a melhoria da alimentação, os alunos terão mais oportunidades para desenvolver habilidades acadêmicas, sociais e emocionais.
3. Redução das Desigualdades: O investimento em educação pública ajuda a reduzir as desigualdades sociais e econômicas, oferecendo oportunidades iguais para todos os alunos, independentemente de sua origem.
4. Retorno a Longo Prazo: O investimento em educação tem um retorno a longo prazo para a sociedade, incluindo a formação de cidadãos mais preparados, produtivos e conscientes de seus direitos e deveres.

Quantidades de refeição

Modalidade	Quantidade de refeição dia	Quantidade de alunos	Total dia	Mês 22 dias	Valor refeição	Valor mês
Creche integral	3	1546	4.638	102.036		
Creche parcial	2	607	1.214	26.708		
Pré-escola integral	3	12	36	792		
Pré-escola parcial	1	4.548	4.548	100.056		
Série inicial urbana	1	7.886	7.886	173.492		
Série inicial Rural	1	1682	1682	37.007		
Série Final Urbana	1	6039	6039	132.858		
Série Final Rural	1	1.416	1.416	172.752		
Em Tempo integral	2	9000	18.000	396.000		
Educação especial	1	1500	1500	33000		
AEE	1	440	440	9680		
EJA	1	933	933	20526		

Quilombola	1	208	208	4576		
Total mês				1.209.483		

FONTE: FNDE



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para viabilizar a implementação do projeto “Fortalecimento da Educação em Tempo Integral” no Município de Timon/MA, foram identificadas quatro soluções possíveis, com diferentes graus de aderência ao escopo da política pública educacional em questão. Abaixo, detalham-se as alternativas analisadas pela Secretaria Municipal de Educação:

Opção 1 – Execução direta pela Administração, mediante contratação de pessoal efetivo ou temporário:

Essa alternativa consistiria na estruturação interna da SEMED por meio da contratação de servidores efetivos ou temporários, aptos a planejar, executar e monitorar o projeto em suas múltiplas frentes — pedagógica, nutricional, esportiva e de infraestrutura. Embora essa solução permita controle total da equipe e alinhamento direto à cultura institucional, apresenta como desvantagens a complexidade dos concursos públicos, os altos custos com folha de pagamento e a dificuldade de encontrar, no curto prazo, profissionais com a especialização necessária para conduzir as ações em consonância com os princípios da educação integral.

Opção 2 – Capacitação da equipe interna da SEMED por meio de cursos e formações específicas:

A contratação de cursos de formação para profissionais da SEMED representa um caminho de médio prazo, com menor custo inicial e contribuição para a valorização da rede. Entretanto, essa medida, por si só, não é suficiente para implementar com agilidade as ações previstas, dada a limitação temporal, a dependência de replicabilidade dos conhecimentos adquiridos e a ausência de capacidade operacional imediata para atuação nas unidades escolares.

Opção 3 – Contratação de consultoria técnica especializada, via licitação:

Essa opção prevê a contratação, por procedimento licitatório, de consultoria educacional voltada ao aprimoramento da gestão da política pública de educação integral. A solução permite acesso a profissionais com expertise reconhecida e reduz custos com capacitação interna, mas encontra entraves na definição clara de escopo, na precificação por menor preço e na ausência de controle direto sobre a execução. Além disso, consultorias privadas não detêm, em geral, estrutura própria para operacionalizar o atendimento direto aos alunos e às escolas, limitando-se à dimensão estratégica ou de assessoramento.

Opção 4 – Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, mediante Chamamento Público (modelo de gestão compartilhada):

Esta alternativa contempla a realização de Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 683/2025, para seleção de OSC sem fins lucrativos que execute, de forma coordenada e descentralizada, as ações previstas no Plano de Trabalho do projeto. Essa modelagem assegura:

- Mobilização célere de equipe multiprofissional especializada;
- Execução direta nas unidades escolares, com flexibilidade e adaptação ao território;
- Pactuação de metas mensuráveis e indicadores de desempenho (inclusive IDEB e SAEB);
- Ausência de encargos trabalhistas e previdenciários para a Administração;
- Redução dos riscos de fragmentação de contratos e sobreposição de serviços.

Apesar de a Administração não exercer gerência direta sobre a entidade executora, o **modelo de parceria impõe responsabilização solidária da OSC, com dever de transparência, controle social, prestação de contas e aferição de resultados**, conforme art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

Comparativo entre as Opções

Opções	Vantagens	Desvantagens
Opção 1 (Contratação direta de pessoal)	- Gerência total sobre a equipe - Integração plena à cultura organizacional	- Elevado custo com folha - Dificuldade de prover especialistas - Processo moroso e rígido
Opção 2 (Capacitação da equipe interna)	- Baixo custo inicial - Fortalecimento institucional	- Ausência de capacidade operacional imediata - Dependência de replicação eficaz do conhecimento
Opção 3 (Consultoria especializada via licitação)	- Acesso a expertise técnica - Sem encargos permanentes	- Dificuldade de escopo e precificação - Execução limitada a funções assessoras
Opção 4 (Parceria com OSC via Chamamento Público)	- Flexibilidade operacional - Equipe própria da OSC - Resultados pactuados - Menor custo operacional global	- Ausência de comando hierárquico direto - Necessidade de fiscalização contínua

Diante do exposto, conclui-se que a Opção 4, consistente na formalização de Termo de Colaboração com OSC selecionada por Chamamento Público, representa a solução mais eficiente, eficaz e

juridicamente adequada para atender à complexidade da política pública de educação integral no Município de Timon/MA.

Cumprido destacar que, embora haja respaldo legal para a formalização da parceria por meio de dispensa de chamamento público, com base no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a natureza do objeto, vinculado à política pública de educação, e a existência de OSC previamente credenciada por meio do Edital nº 001/2025/PMT, a Administração optou, de forma deliberada, pela realização do Chamamento.

Essa escolha se justifica pela amplitude, complexidade e relevância estratégica do projeto “Fortalecimento da Educação em Tempo Integral”, cujo escopo envolve múltiplos eixos interdependentes (pedagógico, nutricional, esportivo, formativo e de infraestrutura), com impacto direto sobre mais de 30 mil alunos da rede pública municipal, em prazo contínuo de 24 meses.

Além disso, a adoção do procedimento competitivo visa ampliar as possibilidades de participação de outras Organizações da Sociedade Civil, valorizando a pluralidade institucional, promovendo a isonomia entre as entidades habilitadas, e fortalecendo os mecanismos de transparência, controle social e seleção da proposta mais aderente ao interesse público.

A opção pela via do Chamamento Público, portanto, não apenas reforça a segurança jurídica da parceria, como também reafirma o compromisso da Administração com a eficiência, a impessoalidade e a legitimidade das decisões voltadas à gestão compartilhada das políticas públicas educacionais.



Descrição da Solução

Fundamentação Legal:	Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 683/2025, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação.
Finalidade:	Promover a celebração de Termo de Colaboração com entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil e devidamente credenciada junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à execução do projeto “Fortalecimento da Educação em Tempo Integral”. O objeto compreende a oferta de atividades pedagógicas, esportivas e culturais no contraturno escolar, articuladas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação, como estratégia para a consolidação da educação integral na rede pública municipal,

	mediante parceria com a Administração.
Critério de Julgamento:	Seleção da proposta mais vantajosa e aderente ao Plano de Trabalho, observados os critérios técnicos, operacionais e de capacidade de execução constantes do edital, com a participação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas nos termos da Lei nº 13.019/2014. Embora exista respaldo legal para a contratação direta de entidade previamente credenciada, optou-se pela realização de Chamamento Público, com o objetivo de ampliar a participação de outras OSCs e garantir maior competitividade, transparência e isonomia no processo seletivo.
Modo de Disputa	Conforme estabelecido no edital de Chamamento Público, com julgamento por pontuação técnica, observando critérios objetivos previamente definidos.
Execução:	Conforme metas e indicadores definidos no Plano de Trabalho e nas demais peças integrantes do Termo de Colaboração.

Na gestão compartilhada em educação o IGDS aplicará a EDUCAÇÃO 4.0 focada em metodologias de ensino ativas como: ensino híbrido, gamificação, cultura maker, STEAM, realização de projetos. Metodologias que colocam o estudante no centro da dinâmica de aprendizagem favorecendo uma postura ativa por parte do aluno, em vez do tradicional comportamento passivo

Para atender essa necessidade do município, deve se promover os seguintes serviços:

- a) Serviços de gestão pedagógica e supervisão do multiletramento literário para séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais;
- b) Serviços de gestão pedagógica e supervisão do multiletramento matemático para séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais;
- c) Serviços de gestão pedagógica e multiletramento literário para séries finais do Ensino Fundamental das escolas municipais;
- d) Serviços de gestão pedagógica e multiletramento matemático para séries finais do Ensino Fundamental das escolas municipais;
- e) Realização de atividades complementares multidisciplinares;
- f) Realização de atividades de temas transversais contemporâneos;
- g) Feiras e Oficinas para ampliação e ocupação de espaços educativos;
- h) Projeto Integrado (arte, movimento e tecnologia);
- i) Formação de professores.

Assim, importa ressaltar que a avaliação da aprendizagem como processo essencial da rotina escolar deverá ser inserida em todas as ações e estratégias apresentadas nesse projeto e representa

componente essencial para o processo formativos dos estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares que serão beneficiados com o projeto.

1. Formação de professores é um termo amplo, que pode se referir tanto à formação básica quanto à formação complementar ou continuada. Como o nome sugere, formação continuada descreve a busca constante por aprimoramento profissional. Ela pode se dar por meio de uma série de metodologias e atividades, ferramentas, de forma presencial ou a distância. Cursos de reciclagem, palestras, workshops, eventos e mecanismos de avaliação, como provas, são exemplos de instrumentos de formação continuada para professores.
2. Elaborar um plano para a recuperação das aprendizagens nas redes de ensino envolve considerar as grandes etapas e as várias instâncias de gestão da aprendizagem na rede, do órgão central à sala de aula. Muitas ações perpassam essas várias instâncias de forma articulada e complexa, mas, para que a recuperação das aprendizagens efetivamente aconteça, todas essas ações precisam estar intencionalmente direcionadas aos estudantes.
3. A proposta deverá aplicar uma metodologia que articule ações do campo socioeducativo e sócioadministrativo, promovendo intervenções estratégicas na Rede Municipal de Ensino. A contratada deverá implementar estratégias que promovam integração entre ensino, gestão e avaliação, assegurando que os serviços educacionais tenham impacto direto nas aprendizagens.
4. Deverá apresentar cronograma detalhado com metas, produtos e indicadores de desempenho, respeitando as especificidades territoriais e as diretrizes do município. A metodologia deverá garantir monitoramento sistemático, com base em evidências, contemplando relatórios técnicos periódicos. É indispensável que a proposta metodológica contemple práticas colaborativas, escuta ativa das escolas e formação in loco das equipes gestoras.
5. A solução ofertada deve apresentar modelo completo para implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, contemplando contraturno escolar com atividades articuladas à BNCC.
6. A proposta deverá estruturar o tempo pedagógico com práticas voltadas ao multiletramento, artes, cultura, ciência, esportes e cidadania.
7. Deverá conter planejamento de atendimento para diferentes faixas etárias, com adaptação à realidade da rede municipal.
8. A contratada deverá apresentar plano de logística para ocupação dos espaços escolares e não escolares, assegurando atendimento continuado.
9. A proposta deve detalhar critérios de seleção de estudantes, rotinas diárias, acompanhamento de frequência e integração com os currículos regulares da rede.
10. O programa deverá garantir práticas pedagógicas centradas na alfabetização, letramento digital, letramento matemático e científico, com estratégias para recomposição das aprendizagens.

11. A contratada deverá desenvolver planos de aula, materiais didáticos e formações pedagógicas que assegurem a aprendizagem de competências e habilidades essenciais, com base na BNCC.
12. Deverá propor estratégias específicas para estudantes com defasagem idade-série. A solução deverá garantir instrumentos para aferição de aprendizagem e progressão continuada. Serão exigidas ações voltadas à inclusão e equidade, assegurando que os alunos em maior vulnerabilidade sejam prioridade na recomposição de aprendizagens.
13. A contratada deverá estruturar uma proposta de gestão pedagógica voltada à melhoria da qualidade da educação pública, com foco na aprendizagem e equidade.
14. A proposta deverá conter diagnóstico institucional das escolas, plano de intervenção, plano de metas e planejamento estratégico com base em evidências.
15. O programa deverá contemplar a construção de uma cultura avaliativa com foco em resultados.
16. A contratada deverá garantir assessoramento técnico-pedagógico às equipes escolares e da Secretaria de Educação, com reuniões de acompanhamento mensal.
17. Deverá estar previsto o uso de tecnologias para gestão de dados educacionais, contribuindo para a tomada de decisões.
18. A proposta deverá prever a disponibilização de equipe técnica qualificada para acompanhamento, coordenação e suporte à implementação das ações.
19. Deverá incluir mecanismos de apoio à gestão escolar e à Secretaria de Educação, com produção de relatórios de desempenho e recomendações estratégicas.
20. O serviço deverá contemplar ferramentas de gestão, como cronogramas, indicadores de eficácia, e sistemas de apoio à gestão pedagógica e administrativa.
21. A contratada deverá garantir a presença de gestores dedicados ao acompanhamento da execução do projeto.
22. A coordenação geral deverá manter comunicação permanente com a rede municipal, zelando pela coerência, eficiência e transparência das ações.
23. A proposta deverá prever avaliações de aprendizagem diagnósticas, formativas e somativas, com instrumentos adequados a cada etapa de ensino.
24. Deverá apresentar matriz de referência alinhada à BNCC e aos objetivos de recomposição de aprendizagens.
25. A proposta deverá incluir devolutivas pedagógicas e orientações para replanejamento das atividades escolares com base nos resultados. Também deverá contemplar ações de avaliação continuada, visando medir impacto das intervenções educacionais ao longo do contrato.
26. A solução deverá contemplar a formação contínua dos docentes da rede municipal, com foco em práticas pedagógicas eficazes e adaptadas às necessidades dos estudantes.
27. As formações deverão ocorrer de forma presencial e remota, com abordagens práticas, estudos de caso e elaboração de planos de aula. Deverá ser garantida a certificação dos participantes, com controle de frequência e avaliação de impacto da formação.

28. A proposta deverá assegurar formação em temas como recomposição de aprendizagens, competências socioemocionais, metodologias ativas e uso de tecnologias educacionais.
29. A contratada deverá articular a formação com os resultados das avaliações de aprendizagem e o plano de ensino municipal.
30. A contratada deverá desenvolver instrumentos de avaliação diagnóstica para identificar o nível de aprendizagem dos estudantes em língua portuguesa e matemática.
31. As avaliações deverão subsidiar o planejamento das atividades de recuperação e reforço escolar.
32. A aplicação deve ser acompanhada de relatório técnico com análise quantitativa e qualitativa dos resultados.
33. A proposta deverá incluir formação para os professores sobre uso pedagógico dos dados. O processo de nivelamento deverá ser contínuo, com novas aplicações ao longo do ano para monitoramento da evolução dos estudantes.
34. A contratada deverá apresentar proposta de recuperação de aprendizagem articulada ao diagnóstico das avaliações iniciais e continuadas.
35. A solução deverá contemplar planos de estudo individualizados e estratégias diferenciadas por nível de desempenho.
36. A proposta deverá prever uso de metodologias ativas, agrupamentos flexíveis e atividades de reforço no contraturno.
37. Deverá haver formação específica para os professores que atuarão na recuperação. Também será exigida a produção de materiais didáticos próprios para esse público-alvo, com orientações de acompanhamento familiar e registro de evolução.
38. A contratada deverá apresentar proposta de desenvolvimento de competências socioemocionais, com metodologias que articulem autoconhecimento, empatia, resiliência e projeto de vida.
39. A proposta deverá integrar as atividades curriculares e extracurriculares, com participação da comunidade escolar.
40. Deverá incluir a formação de professores e gestores sobre o tema. Serão exigidas ferramentas de diagnóstico e acompanhamento da evolução socioemocional dos estudantes.
41. A contratada deverá propor estratégias específicas para o acolhimento e bem-estar dos alunos, especialmente os mais vulneráveis.
42. A contratada deverá apresentar proposta global dos serviços a serem prestados, integrando os eixos pedagógicos, administrativos e formativos. A oferta deverá ser estruturada em produtos mensuráveis e metas claras.
43. Deverá constar cronograma de execução, equipe envolvida e fluxos de acompanhamento e avaliação. A proposta deve explicitar como será garantida a articulação entre os diferentes componentes do projeto.
44. A contratada deverá demonstrar capacidade técnica, experiência prévia e estratégia de monitoramento e gestão de resultados.
45. A contratada deverá apresentar equipe composta por profissionais com comprovada experiência na área educacional, administrativa e de gestão pública. Os currículos deverão

ser compatíveis com as funções a serem desempenhadas, incluindo formação específica nas áreas correspondentes.

46. Serão exigidos coordenadores pedagógicos, analistas de dados, gestores de projetos e formadores com atuação comprovada em redes públicas de ensino.
47. Deverá haver coordenação geral dedicada ao projeto e articulada com os órgãos da Secretaria de Educação. A equipe deverá atuar de forma permanente e com disponibilidade para atendimento presencial.
48. A proposta deverá incluir profissional qualificado para atuar como gestor de tecnologia educacional, responsável pela implementação de ferramentas digitais de apoio à gestão e ao ensino. Esse profissional deverá assessorar a rede municipal no uso de sistemas para controle de frequência, avaliação e acompanhamento da aprendizagem.
49. O gestor de tecnologia deverá realizar capacitações periódicas com a equipe escolar. Será exigido conhecimento em softwares educacionais, bancos de dados e gestão de informação. Ainda, deverá acompanhar a implantação dos sistemas, garantindo a sua plena funcionalidade e adesão por parte das escolas.
50. A contratada deverá apresentar plano detalhado de controle da execução do projeto, com relatórios técnicos mensais, cronogramas e indicadores de avaliação. Deverá manter sistema de prestação de contas transparente, acessível à Secretaria de Educação, com comprovação de metas e serviços executados.
51. A contratada deverá instituir rotina de acompanhamento das atividades, reuniões de monitoramento e instâncias de validação. A prestação de contas deverá incluir elementos financeiros e técnicos, assegurando transparência e rastreabilidade das ações. O acompanhamento deverá possibilitar ajustes tempestivos e mensuração de impacto.
52. A proposta deverá prever a atuação de gestores pedagógicos dedicados ao acompanhamento das escolas da rede municipal. Esses profissionais deverão orientar o planejamento escolar, acompanhar os resultados de aprendizagem e apoiar as formações continuadas. Complementarmente, deverão atuar em regime de colaboração com diretores, coordenadores e professores.
53. Os gestores pedagógicos deverão realizar visitas periódicas às escolas e produzir relatórios de acompanhamento. Também deverão participar da construção de planos de ação e propor estratégias de melhoria contínua.
54. A contratada deverá ofertar apoio técnico à gestão administrativa da Secretaria de Educação e das escolas. Deverá incluir suporte na organização documental, processos de prestação de contas e gestão de contratos e convênios.
55. A proposta deverá prever a capacitação de equipes administrativas e suporte na implementação de sistemas de gestão. Será exigido controle de cronogramas, fluxo de processos e gestão financeira. A gestão administrativa deverá ser integrada ao planejamento estratégico do projeto educacional.
56. A proposta deverá prever planejamento nutricional para execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 13 da Lei Federal nº 13.019/2014 e às boas práticas de planejamento e instrução processual, a presente demanda não exige levantamento de mercado nos moldes tradicionais de pesquisa de preços ou comparação entre fornecedores, tendo em vista que a execução do projeto “Fortalecimento da Educação em Tempo Integral” será formalizada por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada mediante Chamamento Público nos termos do Decreto Municipal nº 683/2025 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diferentemente do credenciamento, cuja sistemática permite habilitação contínua e contratação direta, o Chamamento Público constitui procedimento competitivo, com ampla publicidade e critérios objetivos de seleção, garantindo a isonomia entre as entidades participantes. Por essa razão, a análise de viabilidade econômico-financeira será realizada a partir das propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, contemplando:

- Compatibilidade dos custos propostos com valores praticados em parcerias similares nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- Coerência técnica entre preços, serviços e insumos necessários à execução das metas;
- Observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e proporcionalidade do gasto público.

Os custos e valores a serem pactuados no Termo de Colaboração serão definidos com base no Plano de Trabalho apresentado pela OSC vencedora, podendo a Administração solicitar elementos técnicos justificadores dos valores e promover ajustes fundamentados, conforme autoriza o §2º do art. 26 da Lei nº 13.019/2014, garantindo que a parceria observe padrões adequados de responsabilidade fiscal e interesse público.

Assim, a ausência de levantamento de mercado prévio e fixação de preços de referência não compromete a regularidade da presente demanda, pois o procedimento de Chamamento Público, por sua própria natureza, assegura a obtenção de propostas competitivas, a avaliação técnica dos custos e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da contratação será de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) por mês, para **24 (vinte e quatro) meses** de vigência, perfazendo o **valor total de R\$ 120.000.000,00** (cento e vinte milhões de reais), conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Plano de Trabalho.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Justifica-se o não parcelamento do objeto, considerando que a execução do projeto “Fortalecimento da Educação em Tempo Integral” exige a implementação integrada de ações pedagógicas, culturais, esportivas, nutricionais e de apoio à gestão escolar, todas interdependentes e diretamente relacionadas à estratégia de consolidação da educação integral na rede municipal.

As atividades previstas no Plano de Trabalho estão intrinsecamente conectadas, de modo que o planejamento, a execução, o monitoramento e as eventuais correções dependem de uma mesma estrutura de gestão, com equipe técnica e operacional única, garantindo a coerência metodológica, a padronização dos procedimentos e a efetividade dos resultados.

O fracionamento do objeto comprometeria a articulação das metas e indicadores, dificultaria a responsabilização da entidade executora e geraria riscos à continuidade e à qualidade das ações. Ademais, a gestão compartilhada com a OSC pressupõe a coordenação centralizada das entregas, permitindo que o controle administrativo e a fiscalização sejam exercidos de forma integrada, eficiente e compatível com a complexidade da política pública envolvida.

Assim, a natureza indivisível do objeto e a interdependência entre as ações justificam plenamente a sua contratação como unidade única, assegurando a conformidade técnica, a eficiência operacional e a maximização dos resultados educacionais esperados.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza integrada do objeto que envolve ações pedagógicas, esportivas, culturais, nutricionais e de apoio à gestão escolar, interdependentes e vinculadas a metas e indicadores comuns entende-se que a execução do projeto “Fortalecimento da Educação em Tempo Integral” deve ocorrer por meio de contratação única, mediante Termo de Colaboração firmado com Organização da Sociedade Civil selecionada via Chamamento Público.

A concentração das atividades em um único instrumento contratual assegura a coerência metodológica, a unidade de gestão, a padronização dos procedimentos e a plena responsabilização da entidade executora por todas as fases do projeto, desde o planejamento até a entrega final das metas pactuadas.

Dessa forma, não se vislumbra, neste momento, a necessidade de contratações correlatas ou paralelas, até que seja definido e aprovado o plano de aplicação dos recursos financeiros destinados à educação. Esse planejamento poderá, posteriormente, indicar a pertinência de aditivos contratuais ou contratos complementares, a partir de avaliação técnica que considere a viabilidade de execução, o impacto financeiro e a integração com as ações já em curso.



MAPA DE RISCO

Matriz de Riscos da Parceria

1. Risco Atinente ao Tempo de Execução

- **Descrição:** Atraso na execução das metas e atividades do Plano de Trabalho por culpa da OSC.

Consequência: Aumento de custos, impacto no cronograma e redução da efetividade das ações planejadas.

Medidas Mitigadoras: Planejamento detalhado; cumprimento rigoroso dos prazos; relatórios periódicos de execução; acompanhamento próximo pela equipe de fiscalização da SEMED.

Alocação do Risco: OSC.

- **Descrição:** Ocorrência de fatos retardadores ou impeditivos próprios do risco ordinário da execução, como falhas operacionais ou dificuldades logísticas da OSC.

Consequência: Aumento de custos e comprometimento da entrega das metas.

Medidas Mitigadoras: Gestão preventiva de recursos; logística adequada; plano de contingência; monitoramento constante.

Alocação do Risco: OSC.

- **Descrição:** Fatos extraordinários ou externos à esfera de controle da OSC (caso fortuito, força maior, fato do príncipe, determinação da Administração) que impactem prazos ou custos.

Consequência: Necessidade de readequação de prazos ou valores.

Medidas Mitigadoras: Cláusula de revisão contratual para situações excepcionais; comprovação documental do evento.

Alocação do Risco: Secretaria Municipal de Educação.

2. Risco da Atividade Operacional

- **Descrição:** Elevação de despesas logísticas ou operacionais além do previsto, como transporte, alimentação e deslocamentos.

Consequência: Aumento dos custos do projeto.

Medidas Mitigadoras: Orçamento detalhado e realista; planejamento prévio de rotas e deslocamentos; reserva técnica no custo estimado.

Alocação do Risco: OSC.

3. Riscos Trabalhistas e Previdenciários

- **Descrição:** Responsabilização subsidiária ou solidária da Administração por obrigações trabalhistas e previdenciárias de profissionais vinculados à OSC.

Consequência: Custos adicionais para a Administração, incluindo multas, honorários advocatícios e verbas sucumbenciais.

Medidas Mitigadoras: Exigência de comprovação periódica de regularidade trabalhista e previdenciária; cláusula de ressarcimento; possibilidade de retenção de pagamentos em caso de inadimplência.

Alocação do Risco: OSC.

4. Risco Tributário e Fiscal (não tributário)

- **Descrição:** Responsabilização da Administração por recolhimento indevido, a menor ou a maior, ou ausência de recolhimento de tributos e obrigações fiscais de responsabilidade da OSC, sem culpa da Administração.

Consequência: Débito ou crédito tributário/fiscal indevido à Administração.

Medidas Mitigadoras: Inclusão de cláusula de ressarcimento; retenção de pagamentos; compensação com valores devidos; exigência de comprovação periódica de regularidade fiscal.

Alocação do Risco: OSC



RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando o histórico recente de recebimento e aplicação de recursos vinculados à educação básica no Município de Timon, pretende-se, com a execução do projeto, superar entraves à correta e eficiente utilização desses recursos, por meio de iniciativas aprovadas pela alta gestão, assegurando:

- **Segurança jurídica** aos gestores quanto à aplicação financeira dos recursos, alinhada ao entendimento do MEC, do FNDE e dos órgãos de controle;
- **Convergência** entre a execução das despesas e as diretrizes do plano de governo definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Adoção de soluções inovadoras** em normatizações internas e reestruturação de procedimentos de contratações públicas na área educacional, visando a um legado de gestão organizacional eficiente, eficaz e efetiva.

Busca-se, ainda, promover a atualização das práticas de financiamento da educação básica municipal, capacitando gestores e servidores para uma gestão responsável e eficiente dos recursos educacionais. Espera-se, assim, a otimização do gasto público a partir do conhecimento aprofundado sobre o arcabouço legal que regulamenta a vinculação e a aplicação das receitas educacionais, bem como sobre as melhores práticas reconhecidas pelos Tribunais de Contas.

Para esse fim, serão utilizados estudos de caso que possibilitem a análise teórico-prática do financiamento da educação no cenário contemporâneo, com foco na realidade local, de forma a identificar soluções inovadoras, juridicamente seguras e operacionalmente viáveis, embasadas na legislação educacional vigente e nas políticas públicas correlatas.

No contexto específico do Município de Timon, e considerando a estruturação do projeto “Fortalecimento da Educação em Tempo Integral”, os resultados esperados incluem:

- **Melhoria da qualidade educacional** e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb);
- **Identificação e desenvolvimento de talentos** no âmbito escolar;
- **Combate à evasão** e ao abandono escolar;
- **Inclusão social e econômica** de crianças e adolescentes;
- **Ampliação da equidade e da acessibilidade** na rede pública;
- **Integração de ações pedagógicas, culturais e esportivas** no contraturno escolar.

Também se pretende fomentar a capacidade analítica e decisória dos gestores, baseada no conhecimento adquirido ao longo do projeto, estimulando o planejamento e o desenvolvimento de soluções estruturantes, bem como a formulação de projetos e ações educacionais que atendam às demandas identificadas.

Ao final, espera-se contar com uma equipe capacitada para propor e implementar iniciativas educacionais alinhadas às fontes de financiamento disponíveis, adequando e padronizando os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações e jurisprudências dos Tribunais de Contas.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação da Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 683/2025 e no presente Estudo Técnico Preliminar, estará condicionada à apresentação, análise e aprovação formal do Plano de Trabalho, instrumento essencial de pactuação, planejamento, transparência e controle da parceria.

O Plano de Trabalho deverá conter, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, no mínimo:

- Descrição do objeto da parceria, alinhado às diretrizes deste Estudo Técnico Preliminar e ao edital do Chamamento Público;
- Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, com prazos, periodicidade e indicadores mensuráveis, contemplando aspectos pedagógicos, esportivos e culturais;
- Descrição das atividades e serviços educacionais e socioeducativos a serem executados, integrados à rede municipal de ensino e compatíveis com a proposta de educação integral;
- Estimativa de custos por item de despesa, com justificativa técnica, observando a compatibilidade com valores praticados em parcerias similares e a economicidade;
- Cronograma físico-financeiro da execução, com projeções mensais ou periódicas de desembolso e produção;
- Recursos humanos alocados: quantitativo, formação, regime de trabalho e vinculação funcional, considerando a necessidade de equipe multiprofissional;
- Estrutura organizacional e modelo de governança interna da entidade, com mecanismos de controle, supervisão e prestação de contas;
- Proposta de metodologia de monitoramento e avaliação, em consonância com os arts. 58 a 61 da Lei nº 13.019/2014, incluindo a aferição de resultados e impactos no IDEB e demais indicadores educacionais.

Somente após a análise técnica e a aprovação formal do Plano de Trabalho será possível a celebração do Termo de Colaboração com a entidade selecionada, que servirá de base jurídica e administrativa para a transferência de recursos e para a fiscalização da execução.

Além disso, a OSC deverá comprovar previamente:

- a) Regularidade jurídica, fiscal, contábil e trabalhista;
- b) Experiência prévia compatível com o objeto da parceria;
- c) Capacidade técnico-operacional para início imediato e execução contínua das atividades;
- d) Comprometimento com os princípios da educação pública e com os objetivos estratégicos da política municipal de educação integral.

A apresentação de um Plano de Trabalho compatível com os parâmetros técnicos, legais e orçamentários da Administração é condição imprescindível para a formalização da parceria, sendo este o principal instrumento de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e responsabilização no âmbito da futura contratação.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Submeter este Estudo Técnico Preliminar à análise da comissão técnica designada e da autoridade competente, para aprovação dos trâmites iniciais do processo de contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 683/2025.

Constituir equipe responsável pela elaboração e aprovação do edital de Chamamento Público e do respectivo Plano de Trabalho, garantindo que o instrumento contenha todos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos neste ETP.

Encaminhar o processo devidamente instruído para análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, assegurando a conformidade legal de todos os atos preparatórios.

Após os ajustes e a aprovação da instrução processual, dar prosseguimento às fases seguintes, compreendendo:

- a) Publicação do edital de Chamamento Público;
- b) Recebimento, análise e julgamento das propostas das OSC's participantes;
- c) Seleção e habilitação da entidade vencedora;
- d) Celebração do Termo de Colaboração, com base no Plano de Trabalho aprovado e seus anexos;
- e) Início da execução da parceria, com acompanhamento e monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto não apresenta riscos ambientais relevantes, pois não envolve obras, uso intensivo de recursos naturais ou atividades potencialmente poluidoras. Os impactos previstos se limitam à geração de resíduos sólidos comuns, como papel, plástico e materiais descartáveis.

A OSC deverá adotar práticas sustentáveis, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas municipais, realizando segregação e destinação adequada dos resíduos, incentivando a coleta seletiva e o uso racional de água e energia.

O Plano de Trabalho deverá incluir ações de redução de resíduos e de educação ambiental, com registro e comprovação para fins de monitoramento e prestação de contas. O descumprimento dessas obrigações será passível de sanções administrativas e contratuais.



CONCLUSÃO

Diante do exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, resta evidenciada a necessidade concreta, estratégica e de alta relevância social da celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada por meio de Chamamento Público, para a execução de ações integradas no âmbito do Projeto “Fortalecimento da Educação em Tempo Integral”.

A parceria tem por finalidade ampliar a jornada escolar e ofertar atividades pedagógicas, culturais, esportivas e socioeducativas no contraturno, de forma descentralizada e articulada com a Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais, o combate à evasão escolar, a promoção da inclusão e a formação integral dos estudantes.

A solução proposta apresenta viabilidade jurídica, técnica e operacional, estando amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 683/2025, preservando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público primário.

Recomenda-se, portanto, a adoção imediata das providências administrativas necessárias à formalização da parceria, conforme definido nas seções anteriores deste estudo, assegurando o cumprimento das etapas legais e a efetividade da política pública planejada.

A instrução do presente ETP, aliada à realização do Chamamento Público e à aprovação do Plano de Trabalho da OSC selecionada, permitirá à Administração Pública implementar, com segurança jurídica, transparência e eficiência, as ações previstas, pautadas em metas pactuadas, indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento, assegurando a efetividade do Projeto “Fortalecimento da Educação em Tempo Integral” no Município de Timon/MA.

Timon - MA, 01 de julho de 2025

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Adjunta Administrativa - SEMED

Portaria Nº 0451/2025-GP

ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA

Secretária Adjunta de Ensino - SEMED

Portaria Nº 0124/2025-GP

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em: ____ / ____ / 2025

ANA CRISTINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação- SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação –
CEMED

Portaria N° 0458/2025-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PLANO DE TRABALHO

Promover a celebração de Termo de Colaboração, com entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2024, e do Decreto Municipal nº 683/2025 junto à Secretaria Municipal de Educação, **para fins de celebração de Termo de Colaboração voltado à execução do projeto “Fortalecimento da Educação em Timon/MA, com foco no Tempo integral.** O projeto tem por finalidade a ampliação da jornada escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio da oferta de atividades pedagógicas, esportivas, culturais, de formação humana, saúde escolar, segurança alimentar e reforço educacional, com foco na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

1. Dados do Órgão

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CNPJ N° 02.422.952/0001-29

Endereço: Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí

CEP: 65.630-078

Cidade: Timon – MA.

2. Objeto

2.1 Celebração de Termo de Colaboração, com entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2024, devidamente credenciada junto a Secretaria Municipal de Educação, objetivando à oferta de atividades pedagógicas, esportivas e culturais no contraturno, como estratégia para a consolidação da educação da rede de ensino e do tempo integral no municipal, por meio de gestão compartilhada com a rede municipal de ensino.

3. Detalhamento do Objeto

3.1 Na gestão compartilhada em educação o IGDS aplicará a EDUCAÇÃO 4.0 focada em metodologias de ensino ativas como: ensino híbrido, gamificação, cultura maker, STEAM, realização de projetos. Metodologias que colocam o estudante no centro da dinâmica de aprendizagem favorecendo uma postura ativa por parte do aluno, em vez do tradicional comportamento passivo.

3.2. Para atender essa necessidade do município, deve se promover os seguintes serviços:

- a) Serviços de gestão pedagógica e supervisão do multiletramento literário para séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais;
- b) Serviços de gestão pedagógica e supervisão do multiletramento matemático para séries iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais;
- c) Serviços de gestão pedagógica e multiletramento literário para séries finais do Ensino Fundamental das escolas municipais;
- d) Serviços de gestão pedagógica e multiletramento matemático para séries finais do Ensino Fundamental das escolas municipais;
- e) Realização de atividades complementares multidisciplinares;
- f) Realização de atividades de temas transversais contemporâneos;
- g) Feiras e Oficinas para ampliação e ocupação de espaços educativos;
- h) Projeto Integrado (arte, movimento e tecnologia);
- i) Formação de professores.

3.3. Assim, importa ressaltar que a avaliação da aprendizagem como processo essencial da rotina escolar deverá ser inserida em todas as ações e estratégias apresentadas nesse projeto e representa componente essencial para o processo formativo dos estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares que serão beneficiados com o projeto.

3.4. Formação de professores é um termo amplo, que pode se referir tanto à formação básica quanto à formação complementar ou continuada. Como o nome sugere, formação continuada descreve a busca constante por aprimoramento profissional. Ela pode se dar por meio de uma série de metodologias e atividades, ferramentas, de forma presencial ou a distância. Cursos de reciclagem, palestras, workshops, eventos e mecanismos de avaliação, como provas, são exemplos de instrumentos de formação continuada para professores.

3.5. Elaborar um plano para a recuperação das aprendizagens nas redes de ensino envolve considerar as grandes etapas e as várias instâncias de gestão da aprendizagem na rede, do órgão central à sala de aula. Muitas ações perpassam essas várias instâncias de forma articulada e complexa, mas, para que a recuperação das aprendizagens efetivamente aconteça, todas essas ações precisam estar intencionalmente direcionadas aos estudantes.

3.6. A proposta deverá aplicar uma metodologia que articule ações do campo socioeducativo e sócio administrativo, promovendo intervenções estratégicas na Rede Municipal de Ensino. A contratada deverá implementar estratégias que promovam integração entre ensino, gestão e avaliação, assegurando que os serviços educacionais tenham impacto direto nas aprendizagens.

3.7. Deverá apresentar cronograma detalhado com metas, produtos e indicadores de desempenho, respeitando as especificidades territoriais e as diretrizes do município. A metodologia deverá garantir monitoramento sistemático, com base em evidências, contemplando relatórios técnicos periódicos. É indispensável que a proposta metodológica contemple práticas colaborativas, escuta ativa das escolas e formação in loco das equipes gestoras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

3.8 A solução ofertada deve apresentar modelo completo para implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, contemplando contraturno escolar com atividades articuladas à BNCC.

3.9 A proposta deverá estruturar o tempo pedagógico com práticas voltadas ao multiletramento, artes, cultura, ciência, esportes e cidadania.

3.10 Deverá conter planejamento de atendimento para diferentes faixas etárias, com adaptação à realidade da rede municipal.

3.11 A contratada deverá apresentar plano de logística para ocupação dos espaços escolares e não escolares, assegurando atendimento continuado.

3.12 A proposta deve detalhar critérios de seleção de estudantes, rotinas diárias, acompanhamento de frequência e integração com os currículos regulares da rede.

3.13 O programa deverá garantir práticas pedagógicas centradas na alfabetização, letramento digital, letramento matemático e científico, com estratégias para recomposição das aprendizagens.

3.14 A contratada deverá desenvolver planos de aula, materiais didáticos e formações pedagógicas que assegurem a aprendizagem de competências e habilidades essenciais, com base na BNCC.

3.15 Deverá propor estratégias específicas para estudantes com defasagem idade-série. A solução deverá garantir instrumentos para aferição de aprendizagem e progressão continuada. Serão exigidas ações voltadas à inclusão e equidade, assegurando que os alunos em maior vulnerabilidade sejam prioridade na recomposição de aprendizagens.

3.16 A contratada deverá estruturar uma proposta de gestão pedagógica voltada à melhoria da qualidade da educação pública, com foco na aprendizagem e equidade.

3.17 A proposta deverá conter diagnóstico institucional das escolas, plano de intervenção, plano de metas e planejamento estratégico com base em evidências.

3.18 O programa deverá contemplar a construção de uma cultura avaliativa com foco em resultados.

3.19 A contratada deverá garantir assessoramento técnico-pedagógico às equipes escolares e da Secretaria de Educação, com reuniões de acompanhamento mensal.

3.20 Deverá estar previsto o uso de tecnologias para gestão de dados educacionais, contribuindo para a tomada de decisões.

3.21 A proposta deverá prever a disponibilização de equipe técnica qualificada para acompanhamento, coordenação e suporte à implementação das ações.

3.22 Deverá incluir mecanismos de apoio à gestão escolar e à Secretaria de Educação, com produção de relatórios de desempenho e recomendações estratégicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- 3.23 O serviço deverá contemplar ferramentas de gestão, como cronogramas, indicadores de eficácia, e sistemas de apoio à gestão pedagógica e administrativa.
- 3.24 A contratada deverá garantir a presença de gestores dedicados ao acompanhamento da execução do projeto.
- 3.25 A coordenação geral deverá manter comunicação permanente com a rede municipal, zelando pela coerência, eficiência e transparência das ações.
- 3.26 A proposta deverá prever avaliações de aprendizagem diagnósticas, formativas e somativas, com instrumentos adequados a cada etapa de ensino.
- 3.27 Deverá apresentar matriz de referência alinhada à BNCC e aos objetivos de recomposição de aprendizagens.
- 3.28 A proposta deverá incluir devolutivas pedagógicas e orientações para replanejamento das atividades escolares com base nos resultados. Também deverá contemplar ações de avaliação continuada, visando medir impacto das intervenções educacionais ao longo do contrato.
- 3.29 A solução deverá contemplar a formação contínua dos docentes da rede municipal, com foco em práticas pedagógicas eficazes e adaptadas às necessidades dos estudantes.
- 3.30 As formações deverão ocorrer de forma presencial e remota, com abordagens práticas, estudos de caso e elaboração de planos de aula. Deverá ser garantida a certificação dos participantes, com controle de frequência e avaliação de impacto da formação.
- 3.31 A proposta deverá assegurar formação em temas como recomposição de aprendizagens, competências socioemocionais, metodologias ativas e uso de tecnologias educacionais.
- 3.32 A contratada deverá articular a formação com os resultados das avaliações de aprendizagem e o plano de ensino municipal.
- 3.33 A contratada deverá desenvolver instrumentos de avaliação diagnóstica para identificar o nível de aprendizagem dos estudantes em língua portuguesa e matemática. 6.34 As avaliações deverão subsidiar o planejamento das atividades de recuperação e reforço escolar.
- 3.35 A aplicação deve ser acompanhada de relatório técnico com análise quantitativa e qualitativa dos resultados.
- 3.36 A proposta deverá incluir formação para os professores sobre uso pedagógico dos dados. O processo de nivelamento deverá ser contínuo, com novas aplicações ao longo do ano para monitoramento da evolução dos estudantes.
- 3.37 A contratada deverá apresentar proposta de recuperação de aprendizagem articulada ao diagnóstico das avaliações iniciais e continuadas.
- 3.38 A solução deverá contemplar planos de estudo individualizados e estratégias diferenciadas por nível de desempenho.
- 3.39 A proposta deverá prever uso de metodologias ativas, agrupamentos flexíveis e atividades de reforço no contraturno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

3.40 Deverá haver formação específica para os professores que atuarão na recuperação. Também será exigida a produção de materiais didáticos próprios para esse público-alvo, com orientações de acompanhamento familiar e registro de evolução.

3.41 A contratada deverá apresentar proposta de desenvolvimento de competências socioemocionais, com metodologias que articulem autoconhecimento, empatia, resiliência e projeto de vida.

3.42 A proposta deverá integrar as atividades curriculares e extracurriculares, com participação da comunidade escolar.

3.43 Deverá incluir a formação de professores e gestores sobre o tema. Serão exigidas ferramentas de diagnóstico e acompanhamento da evolução socioemocional dos estudantes.

3.44 A contratada deverá propor estratégias específicas para o acolhimento e bem-estar dos alunos, especialmente os mais vulneráveis.

3.45 A contratada deverá apresentar proposta global dos serviços a serem prestados, integrando os eixos pedagógicos, administrativos e formativos. A oferta deverá ser estruturada em produtos mensuráveis e metas claras.

3.46 Deverá constar cronograma de execução, equipe envolvida e fluxos de acompanhamento e avaliação. A proposta deve explicitar como será garantida a articulação entre os diferentes componentes do projeto.

3.47 A contratada deverá demonstrar capacidade técnica, experiência prévia e estratégia de monitoramento e gestão de resultados.

3.48 A contratada deverá apresentar equipe composta por profissionais com comprovada experiência na área educacional, administrativa e de gestão pública. Os currículos deverão ser compatíveis com as funções a serem desempenhadas, incluindo formação específica nas áreas correspondentes.

3.49 Serão exigidos coordenadores pedagógicos, analistas de dados, gestores de projetos e formadores com atuação comprovada em redes públicas de ensino.

3.50 Deverá haver coordenação geral dedicada ao projeto e articulada com os órgãos da Secretaria de Educação. A equipe deverá atuar de forma permanente e com disponibilidade para atendimento presencial.

3.51 A proposta deverá incluir profissional qualificado para atuar como gestor de tecnologia educacional, responsável pela implementação de ferramentas digitais de apoio à gestão e ao ensino. Esse profissional deverá assessorar a rede municipal no uso de sistemas para controle de frequência, avaliação e acompanhamento da aprendizagem.

3.52 O gestor de tecnologia deverá realizar capacitações periódicas com a equipe escolar. Será exigido conhecimento em softwares educacionais, bancos de dados e gestão de informação. Ainda, deverá acompanhar a implantação dos sistemas, garantindo a sua plena funcionalidade e adesão por parte das escolas.

3.53 A contratada deverá apresentar plano detalhado de controle da execução do projeto, com relatórios técnicos mensais, cronogramas e indicadores de avaliação. Deverá manter sistema de prestação de contas transparente, acessível à Secretaria de Educação, com comprovação de metas e serviços executados.

3.54 A contratada deverá instituir rotina de acompanhamento das atividades, reuniões de monitoramento e instâncias de validação. A prestação de contas deverá incluir elementos financeiros e técnicos, assegurando transparência e rastreabilidade das ações. O acompanhamento deverá possibilitar ajustes tempestivos e mensuração de impacto.

3.55 A proposta deverá prever a atuação de gestores pedagógicos dedicados ao acompanhamento das escolas da rede municipal. Esses profissionais deverão orientar o planejamento escolar, acompanhar os resultados de aprendizagem e apoiar as formações continuadas. Complementarmente, deverão atuar em regime de colaboração com diretores, coordenadores e professores.

3.56 Os gestores pedagógicos deverão realizar visitas periódicas às escolas e produzir relatórios de acompanhamento. Também deverão participar da construção de planos de ação e propor estratégias de melhoria contínua.

3.57 A contratada deverá ofertar apoio técnico à gestão administrativa da Secretaria de Educação e das escolas. Deverá incluir suporte na organização documental, processos de prestação de contas e gestão de contratos e convênios.

3.58 A proposta deverá prever a capacitação de equipes administrativas e suporte na implementação de sistemas de gestão. Será exigido controle de cronogramas, fluxo de processos e gestão financeira. A gestão administrativa deverá ser integrada ao planejamento estratégico do projeto educacional.

3.59 A proposta deverá prever planejamento nutricional para execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica.

4. Público Alvo: 30.000 (trinta mil) Alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Timon.

5. Objetivos Geral: A iniciativa tem como objetivo geral promover a consolidação da educação no município fortalecendo o tempo integral na rede municipal de ensino, por meio da implementação estruturada de atividades pedagógicas e no contraturno escolar, da ampliação da permanência dos estudantes nas unidades educacionais, da garantia de uma educação, nutricional, integral e inclusiva, bem como a readequação da infraestrutura física e operacional das escolas. A proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Educação Integral, às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e às normativas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), configurando-se como uma estratégia de desenvolvimento educacional com forte impacto na equidade e no desempenho dos alunos.

5.1 Objetivos Específicos:

- Facilitar o entendimento das capacidades físicas e psicossociais e técnicas de avaliação;
- Compreender a avaliação qualitativa do desenvolvimento dos alunos e sua interação ambiental;
- Promover estratégias de intervenção na estimulação motora, psicossocial e vocacional;
- promover ações que garantam a cidadania dos alunos/sociedade;
- promover infraestrutura escolar adequada à formação integral dos educandos.
- Ampliar o acesso à alimentação escolar adequada e de qualidade para estudantes da educação integral, garantindo a segurança alimentar e nutricional como direito constitucional e elemento essencial à permanência, ao desenvolvimento e à aprendizagem dos alunos na jornada ampliada.
- Integrar a alimentação escolar ao projeto pedagógico das unidades de ensino, promovendo a articulação entre nutrição, saúde e aprendizagem, com foco na formação integral do estudante, especialmente em comunidades marcadas por vulnerabilidade socioeconômica.
- Readequar a infraestrutura física e os fluxos operacionais das cozinhas, refeitórios e sistemas de distribuição de refeições nas escolas, assegurando condições logísticas e sanitárias compatíveis com o tempo integral e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Consolidar a alimentação escolar como fator de equidade no acesso à educação de qualidade, promovendo a inclusão de crianças e adolescentes em situação de insegurança alimentar no ambiente escolar por meio de refeições balanceadas, regulares e planejadas.

5.2 Para a consecução do objeto proposto, a ser desenvolvido nas escolas da rede de ensino de Timon/MA, a execução do projeto foi dividida em objetivos vinculados à melhoria dos processos educacionais.

5.3 Das Metas:

5.3.1 A iniciativa articula um conjunto de metas estratégicas e ações estruturadas, organizadas de forma a permitir o monitoramento sistemático e a avaliação periódica da eficácia e da efetividade das políticas educacionais implementadas. Esse detalhamento considera o princípio da gestão por resultados, previsto no art. 11 da Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb) e reforçado pelas diretrizes de planejamento educacional do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Plurianual municipal.

5.3.2 As metas foram definidas com base em problemas diagnosticados no sistema educacional municipal de Timon/MA, e as ações correspondentes foram planejadas com enfoque em

resultados mensuráveis e na melhoria de indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e equidade. Para cada meta, foram definidos indicadores objetivos de desempenho, com critérios de periodicidade, meios de verificação e metas quantitativas ou qualitativas, que permitam o acompanhamento técnico por parte da gestão educacional e o controle social pelas instâncias competentes.

5.3.3 A primeira meta diz respeito à expansão do número de matrículas em tempo integral, com foco no contraturno escolar estruturado. A ação central consiste na implementação de atividades pedagógicas, inglês, culturais, esportivas e de reforço escolar para os estudantes do ensino fundamental I e II. O indicador de desempenho adotado é o número de matrículas efetivadas em regime de tempo integral, conforme registrado no Censo Escolar e nos sistemas internos da Secretaria de Educação. O alcance dessa meta será aferido semestralmente, e o parâmetro de sucesso será a inclusão de pelo menos 9.000 (nove mil) estudantes na jornada estendida até dezembro de 2025 e 100% até 2028.

5.3.4 A segunda meta está voltada à adequação da infraestrutura física e operacional das unidades escolares, compreendendo intervenções estruturais em refeitórios, cozinhas, espaços pedagógicos e ambientes multiuso. A ação abrange a execução de reformas e aquisições de equipamentos essenciais à implementação da jornada ampliada. O indicador principal será o número de escolas com infraestrutura compatível com tempo integral, com verificação por meio de laudos técnicos de engenharia, fotografias, atas de fiscalização e relatórios de execução de obras. A meta 145 escolas.

5.3.5 A terceira meta refere-se à garantia da alimentação escolar adequada e saudável para os estudantes do contraturno e da rede escolar, em consonância com os padrões nutricionais definidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A ação abrange tanto o fornecimento diário de refeições adequadas ao tempo estendido quanto a logística de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos. O indicador de desempenho será o percentual de estudantes atendidos com alimentação durante as aulas e no contraturno. A meta é atender 100% da rede e dos alunos matriculados na rede de ensino com no mínimo duas refeições adicionais por dia. Os meios de verificação incluirão relatórios nutricionais, cardápios validados por nutricionista responsável técnica do município conforme Lei nº 11.945/2009.e registros de distribuição.

5.3.6 A quarta meta busca melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes participantes nas avaliações externas, especialmente no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A ação envolve a realização de aulas de reforço em português e matemática, com metodologia ativa e foco nas competências exigidas pela avaliação. O indicador será a evolução percentual da média de desempenho dos estudantes no SAEB, com meta de aumentar em 15% a média das notas em comparação ao ciclo anterior. Serão utilizados como meios de verificação os boletins da avaliação, comparações entre séries e relatórios pedagógicos internos, acompanhado por indicadores educacionais do INEP.

5.3.7 Cada ação será acompanhada por instrumentos de monitoramento contínuo, incluindo relatórios mensais, visitas técnicas às escolas, registro fotográfico e atas de reuniões de

planejamento e avaliação. O monitoramento será coordenado por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio de consultoria especializada, e as informações alimentadas em um sistema de controle de metas educacionais, com painéis gerenciais para apoio à tomada de decisão.

5.3.8 Além dos indicadores operacionais, serão adotados indicadores transversais de impacto, como a taxa de permanência, a frequência escolar média dos alunos em tempo integral, a redução de reprovações e a percepção das famílias sobre a qualidade das atividades do contraturno, a ser aferida por meio de questionários semestrais. A adoção de múltiplos indicadores, qualitativos e quantitativos, permitirá não apenas o controle da execução, mas também a avaliação da efetividade pedagógica e social da política municipal de educação.

5.3.10 Resumo das Metas e Ações Previstas

Meta 1: Expandir a oferta de educação em tempo integral

Ação: Implantar atividades pedagógicas, esportivas, culturais e inglês no contraturno escolar.

Indicador: Número de matrículas efetivadas em tempo integral.

Meta Quantitativa: 9.000 novas matrículas até dezembro de 2025 e 100% da rede até 2028.

Meio de Verificação: Censo Escolar e registros da Secretaria de Educação.

Meta 2: Adequar a infraestrutura das escolas à jornada ampliada

Ação: Realizar reformas estruturais em refeitórios, cozinhas e salas multiuso.

Indicador: Número de escolas com infraestrutura adequada ao tempo integral.

Meta Quantitativa: 145 escolas

Meio de Verificação: Relatórios técnicos e fotográficos de engenharia.

Meta 3: Garantir alimentação adequada e saudável para a rede e no contraturno

Ação: Fornecer no mínimo duas refeições adicionais por dia a todos os alunos do tempo integral, e de uma refeição para rede e três refeições para as creches.

Indicador: Percentual de estudantes atendidos com alimentação adequada.

Meta Quantitativa: 30 mil alunos da rede de ensino atendidos diariamente.

Meio de Verificação: Registros do setor de alimentação escolar e cardápios nutricionais.

Meta 4: Melhorar o desempenho dos estudantes no SAEB

Ação: Oferecer aulas de reforço focadas em português e matemática.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Indicador: Percentual de aumento da média de notas no SAEB.

Meta Quantitativa: Aumento de 15% em relação aos resultados anteriores.

Meio de Verificação: Relatórios do SAEB e avaliações internas da rede

6 Roteiro para Elaboração de plano de trabalho.

6.1 a seguir visa orientar os potenciais fornecedores quanto aos elementos mínimos esperados, sem antecipar os conteúdos de cada um deles. A estrutura permite padronização, comparabilidade e coerência com os objetivos da iniciativa, mantendo margem de criatividade técnica e metodológica para os proponentes:

- a) Diagnóstico da Rede Municipal de Ensino: apresente a metodologia de levantamento e análise da situação atual da rede de ensino, incluindo infraestrutura, desempenho acadêmico, atendimento em tempo integral e indicadores de vulnerabilidade social;
- b) Estratégia para Expansão da Educação em Tempo Integral: explique como a proposta irá contribuir para atingir a meta de ampliação das matrículas em tempo integral, com base em planejamento por etapas, seleção de unidades escolares e cronograma de execução;
- c) Modelo de Implantação das Atividades no Contraturno Escolar: descreva a abordagem pedagógica e operacional para oferta de atividades esportivas, culturais, pedagógicas e de línguas, considerando a realidade do município e o público-alvo;
- d) Ações de Apoio à Aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática: indique como será estruturado o reforço escolar, sua periodicidade, metodologia e forma de integração com a política de melhoria dos indicadores do SAEB;
- e) Proposta de Readequação da Infraestrutura Escolar: detalhe como será acompanhada ou subsidiada tecnicamente a adequação dos espaços físicos das escolas, inclusive refeitórios, cozinhas e salas multiuso, com foco na jornada ampliada;
- f) Estratégia para Alimentação Escolar no Tempo Integral: descreva o planejamento para garantir refeições adequadas no contraturno, respeitando as exigências do PNAE, bem como a logística e controle nutricional;
- g) Plano de Apoio à Saúde Escolar e Diagnóstico Precoce: apresente as ações de triagem oftalmológica, auditiva e odontológica, bem como os encaminhamentos e acompanhamentos necessários, priorizando impacto no processo de aprendizagem;
- h) Proposta de Formação Continuada para os Profissionais da Rede: descreva o formato, eixos temáticos e estratégias metodológicas da formação dos educadores, com foco na educação integral, multiletramento e práticas inovadoras.
- i) Modelo de Monitoramento, Avaliação e Relatórios de Execução: indique os instrumentos, periodicidade e indicadores utilizados para acompanhar a execução do projeto, incluindo prestação de contas, controle de metas e resultados educacionais;
- j) Estratégia de Mobilização Social e Gestão Participativa: apresente as ações previstas para mobilizar a comunidade escolar, famílias e atores locais, promovendo a corresponsabilidade e a sustentabilidade do projeto no território;

- k) Estratégia de Registro e Atualização do Censo Escolar: detalhe como o proponente irá apoiar o município na correta inserção e atualização das informações no Censo Escolar, considerando a importância do censo para o cálculo das ponderações do Fundeb, planejamento de matrículas e verificação da regularidade documental das escolas. Deve-se indicar o acompanhamento técnico às escolas para evitar inconsistências e garantir a rastreabilidade das matrículas vinculadas ao projeto;
- l) Proposta de Maximização da Captação de Recursos do Fundeb: explique como a proposta contribuirá para otimizar o uso do Fundeb, incluindo estratégias para incremento da receita via matrículas em tempo integral (ponderações diferenciadas), cumprimento dos critérios da complementação-VAAR e conformidade com as exigências da Lei nº 14.113/2020. O plano deve demonstrar como a gestão financeira será articulada com os aspectos pedagógicos e operacionais, promovendo sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos.

7. Habilitação e classificação técnica das propostas apresentadas

7.1 Para fins de habilitação e classificação técnica das propostas apresentadas no processo de seleção, a avaliação dos Planos de Trabalho seguirá critérios objetivos, com ênfase na exequibilidade, clareza metodológica, coerência com o escopo proposto e capacidade de impacto positivo na política pública de educação integral no município de Timon/MA. Serão observados os seguintes aspectos:

- a) Coerência com os Objetivos e Metas da Iniciativa: o Plano de Trabalho deve demonstrar aderência aos objetivos gerais e específicos do projeto, explicitando como contribuirá para alcançar as metas quantitativas e qualitativas relacionadas à ampliação da oferta de educação em tempo integral, melhoria da infraestrutura, reforço da aprendizagem, alimentação escolar e atendimento integral aos estudantes;
- b) Descrição Clara e Detalhada das Ações: serão avaliadas a clareza, a organização e o detalhamento das ações propostas, com a devida articulação entre atividades pedagógicas, logísticas, administrativas, formativas e de gestão. Propostas genéricas ou meramente descritivas, sem vínculo direto com as metas, não serão pontuadas;
- c) Apresentação de Cronograma Executivo Realista: o cronograma deverá conter marcos mensais ou bimestrais, com a previsão de início, execução e conclusão das atividades. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem planejamento temporal compatível com o calendário escolar e as metas a serem atingidas;
- d) Qualificação Técnica da Equipe Envolvida: A equipe técnica proposta deverá conter, minimamente:
 - I. Coordenador geral com formação em educação ou políticas públicas e experiência comprovada em gestão de programas educacionais;
 - II. 02 gestores pedagógicos com atuação em educação básica e formação continuada;
 - III. 01 nutricionista com experiência em alimentação escolar;

- IV. 01 analista de dados educacionais para acompanhamento de indicadores, SAEB e Censo Escolar;
 - V. 01 profissional com expertise em Fundeb e educação integral para orientar captação e aplicação dos recursos;
 - VI. A ausência de comprovação ou currículo inadequado ensejará desclassificação da proposta.
- e) Estratégia de Monitoramento de Indicadores: o plano deve conter a descrição dos instrumentos e metodologias para acompanhamento sistemático dos indicadores, incluindo aqueles exigidos para complementação – VAAR do FUNDEB, desempenho no SAEB, alimentação escolar e equidade educacional. A ausência de estratégia estruturada será considerada falha grave;
 - f) Planejamento de Infraestrutura e Logística: a proposta deverá indicar como irá apoiar a Secretaria na adequação de escolas e espaços parceiros para funcionamento da jornada ampliada, prevendo análise técnica de cozinhas, refeitórios e salas multiuso. Deverá também explicitar estratégias para o transporte de estudantes, distribuição alimentar e apoio logístico;
 - g) Estratégia de Registro e Atualização do Censo Escolar: o Plano de Trabalho deverá demonstrar como será assegurado o correto preenchimento das informações no Censo Escolar, de modo a refletir com precisão as matrículas em tempo integral e garantir o vínculo com a captação de recursos do Fundeb;
 - h) Proposta para Captação e Sustentabilidade Financeira: será avaliado o grau de alinhamento da proposta com as diretrizes da Lei nº 14.113/2020, especialmente no que tange à subvinculação dos 70% para profissionais da educação e à ampliação da receita com ponderações específicas. A proposição de ações incoerentes com a legislação será desconsiderada;
 - i) Estratégia de Formação Continuada: a proposta deve prever o planejamento, execução e avaliação de ciclos de formação continuada para professores, gestores escolares e equipe de apoio, com foco nas competências da BNCC, práticas interdisciplinares, multiletramentos e avaliação diagnóstica;
 - j) Sistematização de Resultados e Prestação de Contas: deve estar prevista a entrega de relatórios mensais e semestrais, com consolidação de dados físico-financeiros, registros fotográficos, atas e documentos comprobatórios. Também deve conter a previsão de prestação de contas conforme padrões legais e orientações do TCU, TCE-MA e FNDE.

7.2 Para além da ciência sobre os 30 mil alunos da rede municipal de ensino de Timon/MA, dos requisitos da solução exigidos, da qualificação técnica, a alocação da estimativa de custos mensal projetada deve buscar a melhor proposta, conforme a expertise de cada pretense fornecedor.

7.3 Com o intuito de contribuir com a elaboração de proposta, conforme o modelo de planilha de custo anexa, é possível que a proponente utilize dados do IBGE, do INEP, do FNDE, ou mesmo realizar visita técnica no período de disponibilidade do edital até 01 (um) dia antes da entrega da proposta, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h.

8 Matriz de Avaliação Técnica de Planos de Trabalho

8.1 A **Matriz de Avaliação Técnica de Planos de Trabalho** será instrumento de julgamento técnico das propostas apresentadas no processo de chamamento público, conforme os critérios a seguir:

Critério Avaliado	Descrição do Critério	Peso	Pontuação Máxima	Faixa de Pontuação
a. Aderência aos objetivos e metas do Projeto	Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos gerais e específicos do programa.	2,0	20	0 / 10 / 15 / 20
b. Clareza e detalhamento das ações	Qualidade da descrição das atividades, metodologias, coerência entre ações, metas e público-alvo.	2,0	20	0 / 10 / 15 / 20
c. Exequibilidade do cronograma	Viabilidade do cronograma de execução, considerando metas até dezembro/2025 e início imediato.	1,5	15	0 / 5 / 10 / 15
d. Qualificação da equipe técnica proposta	Formação e experiência da equipe, conforme exigências mínimas (coordenador, pedagogos, nutricionista, analistas, etc.).	2,0	20	0 / 10 / 15 / 20
e. Estratégia de monitoramento e indicadores	Apresentação de métodos de controle, análise e avaliação de desempenho educacional, VAAR e indicadores do SAEB.	1,0	10	0 / 5 / 10
f. Planejamento logístico e de infraestrutura	Estratégia de apoio à gestão da estrutura física das escolas e readequações necessárias.	0,5	5	0 / 5
g. Estratégia para gestão do Censo Escolar	Planejamento para registrar e acompanhar adequadamente as matrículas em tempo integral no Censo	0,5	5	0 / 5

Critério Avaliado	Descrição do Critério	Peso	Pontuação Máxima	Faixa de Pontuação
	Escolar e no EDUCACENSO.			
h. Planejamento para captação de recursos e sustentabilidade	Compreensão e uso estratégico das regras do Fundeb, com foco em ponderações, VAAR e previsão de incremento futuro.	1,0	10	0 / 5 / 10
i. Plano de formação continuada	Previsão de ciclos formativos, alinhados à BNCC, multiletramento, avaliação diagnóstica e jornada estendida.	0,5	5	0 / 5
j. Prestação de contas e sistematização de resultados	Previsão de relatórios periódicos com dados físico-financeiros, evidências documentais e resultados.	0,5	5	0 / 5
Transparência, Coerência e Eficiência da Planilha de Custos	Clareza, proporcionalidade e consistência dos custos previstos em relação ao escopo, cronograma e equipe técnica apresentada, conforme modelo de planilha disponível em anexo.	1,0	35	0 / 10 / 20 / 35
TOTAL		100%	150 pontos	

8.2 Os resultados da Matriz de Avaliação no subitem anterior seguirão os seguintes **Critérios de Classificação**:

- a) Propostas com pontuação inferior a 105 pontos: serão desclassificadas por insuficiência técnica;
- b) Propostas entre 105 e 125 pontos: consideradas tecnicamente habilitadas, sujeitas a entrevista técnica ou rodada de esclarecimento;
- c) Propostas com 126 a 150 pontos: consideradas excelentes, com prioridade de contratação, desde que atendam aos requisitos jurídicos e de regularidade fiscal

A) INDICADORES E PRODUTOS ESPERADOS

INDICADORES E PRODUTOS ESPERADOS					
OBJETIVO 01 – Ampliar o suporte a educação e a oferta de uma educação em tempo integral					
METAS	AÇÕES	INDICADOR	QUANTIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
META 01 - Expandir a oferta de educação em tempo integral.	AÇÃO - Expandir a oferta de educação em tempo integral.	Número de matrículas efetivadas em tempo integral.	9.000 matrículas	Censo Escolar; registros da Secretaria de Educação	24 meses
OBJETIVO 02 – Adequar a infraestrutura das escolas à jornada ampliada e espaços alugados					
METAS	AÇÕES	INDICADOR	QUANTIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
META 02 - Censo Escolar; registros da Secretaria de Educação.	AÇÃO - Censo Escolar; registros da Secretaria de Educação.	Número de escolas reformadas e adequadas	145 escolas	Relatórios de engenharia; registros fotográficos; atas de fiscalização	24 meses
OBJETIVO 03 – Garantir alimentação escolar adequada e saudável no contraturno					
METAS	AÇÕES	INDICADOR	QUANTIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
META 03 - Oferecer alimentação a todos os estudantes da rede e da jornada estendida.	AÇÃO - Fornecer s refeições nas escolas da rede e do tempo integral.	Percentual de estudantes atendidos com alimentação adequada	30 mil alunos	Relatórios do setor de alimentação escolar; cardápios nutricionais	24 meses
OBJETIVO 04 – Melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas					

METAS	AÇÕES	INDICADOR	QUANTIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
META 04 – Aumentar em 15% a média das notas no SAEB.	AÇÃO - Oferecer aulas de reforço em português e matemática com foco no SAEB.	Evolução percentual do desempenho médio no SAEB	15% de aumento em relação ao ciclo anterior	Resultados do SAEB; relatórios pedagógicos da rede	24 meses

B) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (24 meses)

OBJETIVO	ATIVIDADE	T1	T2	T3	T4
Expandir a oferta de educação em tempo integral	Implantação das atividades de contraturno	Planejamento e início das matrículas	Execução das atividades nas escolas	Avaliação intermediária e ajustes	Execução contínua e consolidação
Adequar a infraestrutura das escolas à jornada ampliada	Execução das reformas e adequações	Elaboração dos projetos e execução	Início das obras nas escolas prioritárias	Continuidade e conclusão das reformas	Entrega final das obras e vistoria
Garantir alimentação escolar adequada e saudável	Fornecimento de alimentação ampliada	Revisão de cardápios e reestruturação logística	Execução e monitoramento da alimentação	Ajustes e reavaliação nutricional	Manutenção da oferta e avaliação final
Melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações externas	Aulas de reforço focadas no SAEB	Planejamento pedagógico e seleção de turmas	Início das aulas de reforço	Reforço intensificado com simulados	Encerramento das atividades e análise de resultados

RELAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA RURAL (EJA)

POLO: CAMPO GRANDE

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	EJA
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF BOA ESPERANÇA	ENCARNADINHO	ENS.INFANTIL
EMEF JAMIL DE MIRANDA GEDEON	SÃO JOSÉ DOS CACETES	FUND I
EMEF JOSÉ MACHADO LEITE	ARÃO REIS	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF JUREMIL DA SILVA GEDEON	CABECEIRA DAS INHUMAS	ENS.INFANTIL
EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES	CARNAÚBA DE PEDRA	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF SANTA ISABEL	ITAGUARA	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF SIMEÃO DA SILVA RIOS	COPACABANA	ENS.INFANTIL

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

POLO: GAMELEIRA

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	GAMELEIRA	ENS.INFANTIL FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF BIANOR PEREIRA DA SILVA	BREJO DO BIANOR	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF LUIZ JOSÉ PEREIRA DA COSTA	BOM JARDIM	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF MÁRCIA CRUZ LIMA	SÃO JOÃO DOS MARROCOS	-
EMEF RAIMUNDINHO MOURA	SÃO BENEDITO	ENS.INFANTIL FUND I



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL
POLO: MONTEIRO

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF CANUTO DOS SANTOS	MONTEIRO	ENS.INFANTIL FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ALCIDES SOTERO DE ASSUNÇÃO	PAJEU	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF MANOEL DE OLIVEIRA COSTA	LAGOA SECA	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	BURITI DO MEIO	ENS.INFANTIL

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

POLO: CASTELO

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF DONA SINHARA	CASTELO	ENS.INFANTIL FUND I FUND II EJA
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF HERMANTINO RODRIGUES GONÇALVES	SANGRADOR	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF JOÃO CONSTÂNCIO	JACARÉ	ENS.INFANTIL
EMEF MANOEL CARNEIRO	CASTANHÃO	-
FAZENDA DA PAZ	BOM JARDIM	-

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL

POLO: PINTO

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	PINTO	FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF MACHADO DE ASSIS	AÇUDE	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF SANTO ANTÔNIO	BARROCA FUNDA	ENS.INFANTIL
EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SÃO MIGUEL	ENS.INFANTIL FUND I

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL
POLO: SÃO JOSÉ DOS PERDIDOS

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF FRANCISCO LEÔNIDAS DE SOUSA	SÃO JOSÉ DOS PERDIDOS	ENS.INFANTIL FUND I FUND II

ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ANTÔNIO BEZERRA	CABECEIRA DA BACABA	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF GETÚLIO VARGAS	BAMBU	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF SÃO ELIAS	SACO	ENS.INFANTIL FUND I

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL
POLO: BONITINHO

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JOÃO JOCA DE ASSUNÇÃO	BONITINHO	ENS.INFANTIL FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

EMEF ANGÉLICA MARIA DOS SANTOS	CANOA	ENS.INFANTIL
EMEF BENEDITA PEREIRA DE SOUSA	TAPERA	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF LUIZ FIRMINO DE SOUSA	ENTRE MORROS	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF SÃO FRANCISCO	CACHIMBO	ENS.INFANTIL

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL
POLO: VERTENTE

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JOSÉ ALVES GALIZA	VERTENTE	ENS.INFANTIL FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JOSÉ PASCOAL DUARTE	BREJO DO PASCOAL	ENS.INFANTIL FUND I



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL
POLO: TAMANDUÁ

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JUSTINIANO GUEDES DE VASCONCELOS	TAMANDUÁ	FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JOÃO DE AZEVEDO	SÃO GONÇALO	ENS.INFANTIL
EMEF JOÃO FRANCISCO RODRIGUES	MATAPASTO	ENS.INFANTIL

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL
POLO: PIRANHA

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF NORBERTO MOREIRA LIMA	PIRANHAS	FUND I FUND II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF TOMAZ DE AREA LEO	BARRA DAS POMBAS	ENS.INFANTIL

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL
POLO: RONCADOR

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ORGMAR MONTEIRO	RONCADOR	FUND I FUND II
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF JOÃO PAULO II	LAGOA GRANDE	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF JOSÉ FERREIRA DE SÁ	OITENTA E NOVE	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF PEDRO GOMES DA SILVA	ONÇA	ENS.INFANTIL
EMEF SÃO LUÍS	LAGOA DO BARRO	ENS.INFANTIL

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL
POLO: BURITI CORTADO

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF SENADOR ARCHER	BURITI CORTADO	ENS.INFANTIL FUND I
ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ZECA BATISTA	PORÇÃO DO ZECA BATISTA	ENS.INFANTIL FUND I
EMEF TERESA LIMA DA SILVA	CABECEIRA DA BAUNILHA	-

RELAÇÃO DE ESCOLAS E GESTORES ESCOLARES DA ZONA RURAL
POLO: CÃO AÇU

ESCOLA-POLO	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF ZELINA ASSUNÇÃO SILVA	CÃO AÇU	ENS.INFANTIL FUND I FUND II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ESCOLAS ANEXAS	POVOADO	MODALIDADES DE ENSINO
EMEF CONSTANTINO JOSÉ DA SILVA	ENXU	-

9. Justificativa

9.1 O Município de Timon, assim como em todo o Brasil, possui carências notórias de infraestrutura educacional adequada, de equipamentos e de métodos de ensino coerentes com a demanda dos educandos e de profissionais qualificados para promover a inclusão educacional mais ampla com a perspectiva de construir um projeto de vida e tornarem-se cidadãos na sua plenitude. A inclusão do alunado assistido deve ser realizada pelas redes de ensino municipais e estaduais.

9.2 A educação pública municipal possui a função social de atender as necessidades e os anseios do alunado, alinhando-se perfeitamente ao objetivo desta Secretaria de Educação em ofertar educação pública de qualidade para os estudantes de todas as idades.

9.3 No contexto da Educação Integral ou da Educação em Tempo Integral, a oferta da modalidade dá-se baseada nos interesses da comunidade escolar, buscando, sempre que possível, apresentar programas e projetos que façam sentido no contexto onde a unidade escolar está inserida, respeitando as particularidades de cada região e do público por ela atendido.

9.4 Assim, o espaço ocupado pela comunidade escolar tem grande potencial educativo se aliado ao espaço da unidade escolar em si, visto que há outros espaços públicos e privados, desde que aptos, que podem se tornar um território educacional. O conceito de território educacional pode ser extrapolado para o conceito de Cidade Educadora, que é aquela que reconhece que espaços e tempos externos ao ambiente escolar podem exercer papel educador na vida da população, se embasados por políticas públicas, programas e/ou projetos que os acolham e ofereçam potencial de desenvolvimento humano baseado na integralidade do cidadão e de sua formação.

9.5 A partir desse entendimento, percebe-se a importância de se considerar a diversificação dos processos educacionais, o que corrobora com a noção de utilização de áreas diversas às unidades escolares para ampliar os espaços de acesso à educação, oferecendo a possibilidade de maior articulação das artes, da cultura, do meio ambiente, do esporte e do lazer na práxis pedagógica.

9.6 O município de Timon-MA, situado na Região Leste do Maranhão, tem enfrentado desafios estruturais e pedagógicos que impactam diretamente os índices de aprendizagem, a equidade educacional e a permanência dos estudantes na rede pública municipal. Dados recentes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e dos relatórios da Secretaria Municipal de Educação revelam um nível de desempenho abaixo da média nacional em língua portuguesa e matemática nos anos finais do ensino fundamental, além de altos índices de defasagem idade-série e taxas crescentes de abandono escolar, especialmente em regiões periféricas e rurais.

9.7 Um diagnóstico situacional conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de Timon apontou que a limitação da jornada escolar à carga horária mínima regular contribui para a baixa exposição dos estudantes a atividades de reforço, arte, inglês, cultura e práticas esportivas e uma alimentação adequada, comprometendo não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também as dimensões socioemocionais da formação integral dos alunos. Observou-se, ainda, que grande parte das escolas carece de infraestrutura compatível com o tempo ampliado de permanência, como refeitórios adequados, espaços multiuso e ambientes pedagógicos equipados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

9.8 Nesse contexto, a iniciativa nasce como uma resposta concreta e estratégica às demandas educacionais de Timon- MA, alinhada à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), à Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb) e às diretrizes da Política Nacional de Educação Integral. A iniciativa visa ampliar o suporte a educação e a oferta de uma educação em tempo integral, com foco na qualidade de ensino e da jornada estendida, por meio de projetos educacionais para fortalecer a educação e atividades no contraturno escolar que envolvem reforço pedagógico, ações esportivas, culturais, inglês e socioemocionais, além da garantia de alimentação adequada e saudável ao longo da permanência dos estudantes nas escolas.

9.9 Outro aspecto relevante para a justificativa do projeto é o caráter estruturante da proposta quanto ao uso e captação de recursos públicos educacionais. A ampliação das matrículas em tempo integral, de acordo com a ponderação diferenciada prevista na legislação do Fundeb, implicará em aumento proporcional na receita educacional do município a partir de 2026, o que contribui para a sustentabilidade da política pública e para o fortalecimento da capacidade de investimento da Secretaria de Educação

9.10 Estima-se, com base na série histórica do Fundeb, um incremento de aproximadamente R\$ 1.600,00 por matrícula adicional em tempo integral ao ano, o que torna o projeto também justificável sob a perspectiva fiscal e de planejamento financeiro da educação.

9.11 Devido à necessidade de garantir a continuidade da manutenção do ensino, a prefeitura de Timom está empenhada não apenas em manter o aluno, mas também a qualidade do ensino-aprendizagem. É fundamental que o aluno tenha uma alimentação saudável, além de todo o suporte necessário para contribuir com o seu desenvolvimento na sala de aula.

9.12 Adicionalmente, a iniciativa propõe-se a enfrentar outro ponto crítico identificado no diagnóstico: a ausência de padrão de alimentação escolar adequada para da rede de ensino. A estrutura nutricional atual foi desenhada para atender à jornada parcial e não contempla os requisitos exigidos pelo PNAE para o tempo integral. A proposta prevê não apenas a ampliação da oferta de refeições, mas também a adequação física das cozinhas, refeitórios e fluxos logísticos de distribuição alimentar, acompanhamento do aluno assegurando que a educação em tempo integral venha acompanhada de dignidade e saúde alimentar para os estudantes.

9.13 Diante do exposto, a iniciativa representa uma resposta articulada, tecnicamente fundamentada e financeiramente sustentável para enfrentar os desafios diagnosticados na educação municipal de Timon-MA. Ao integrar pedagogia, infraestrutura, nutrição escolar e financiamento, o projeto contribui para elevar a qualidade da educação básica, promover maior equidade e inclusão e fortalecer o papel da escola como espaço de desenvolvimento humano integral no município.

9.14 Nesse sentido, ofertar aos estudantes das escolas em tempo integral ou da educação integral, da Rede Pública Municipal de Ensino, o acesso aos recursos do Programa, que objetive, fundamentalmente, a detecção e o desenvolvimento de talentos esportivos, assegura a permanência desses estudantes na oferta de educação formal e oportuniza novas perspectivas de aprendizado e de construção de projeto de vida.

9.15 Desse modo, objetiva-se promover a avaliação, o monitoramento e a formação social e esportiva de centenas de estudantes, a fim de integrar o desenvolvimento intelectual e psicossocial, formando talentos na vida, bem como a qualificação de profissionais da educação

básica, contribuindo para a produção de conhecimento científico que pode contribuir com métodos de ensino mais coerentes com as necessidades do alunado, um dos problemas a ser resolvido com o presente objeto.

9.16 Considera-se, portanto, solução apropriada aquela que melhor reúne e aloca os recursos financeiros, de pessoas e técnicos disponíveis à Secretaria de Educação. Com isso, espera-se motivar as ações resolutivas propostas por este órgão, no que diz respeito à possibilidade de contratar serviços que proporcionem melhores oportunidades de futuro para os estudantes atendidos na rede de ensino, conforme descrito no tópico posterior.

9.17 Os serviços a serem prestados, tem como objetivo ensejar o desenvolvimento socioeducativo, psicossocial e físico dos alunos, por meio de avaliações diagnósticas e vocacionais, bem como a capacitação dos professores.

9.18 Os critérios objetivos escolhidos para avaliação dos planos de trabalho pela Administração Pública Municipal consideraram os seguintes motivos:

- Estratégia de monitoramento e indicadores: O acompanhamento do desempenho é uma exigência legal e contratual. Por isso, foram atribuídos até 10 pontos para propostas que demonstrem domínio de instrumentos de monitoramento, definição de indicadores claros e metodologia de acompanhamento compatível com o SAEB, VAAR e Fundeb.
- Planejamento logístico e de infraestrutura: Embora de menor peso (5 pontos), este critério avalia a compreensão do proponente sobre os desafios físicos e operacionais das escolas. A expectativa é que o plano inclua soluções viáveis de logística e infraestrutura que garantam a ampliação da jornada escolar.
- Estratégia para gestão do Censo Escolar: Este aspecto foi incluído para valorizar planos que contemplem a correta alimentação dos dados do Censo Escolar, fundamental para a captação de recursos. Por isso, atribui-se 5 pontos a este critério.
- Planejamento para captação de recursos e sustentabilidade: O uso estratégico do Fundeb e da complementação-VAAR tem impacto direto na capacidade de financiamento e sustentabilidade do projeto. A pontuação máxima de 10 pontos assegura que apenas propostas que demonstrem domínio legal e técnico sejam pontuadas integralmente.
- Plano de formação continuada: A formação dos professores é determinante para a consolidação de práticas pedagógicas eficazes. Embora com peso menor (05 pontos), este critério avalia a qualidade e a coerência do plano formativo com os objetivos da iniciativa.
- Prestação de contas e sistematização de resultados: A transparência e a regularidade fiscal são obrigações contratuais e legais. O critério pontua até 05 pontos para planos que apresentem estratégias claras de documentação, comprovação e auditoria interna dos resultados.
- Transparência, coerência e eficiência da planilha de custos: Este critério, com peso de 35 pontos, foi incluído para avaliar se os custos apresentados são proporcionais, realistas e compatíveis com o escopo e a equipe técnica. Busca-se evitar propostas subdimensionadas, superfaturadas ou com inconsistências financeiras que comprometam a execução. O intuito é trazer um critério proporcional ao risco aos

interesses e princípios da administração pública, em busca de uma governança aliada às contratações públicas.

10. Prazo de Execução

Estima-se que o valor da contratação será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por mês, para 24 (vinte e quatro) meses de vigência, perfazendo o valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Plano de Trabalho.

11. Local de Execução do Serviço

A execução do serviço, sendo inicialmente realizado nas unidades escolares selecionadas e onde mais se verificar a necessidade para a integral realização das formações e atendimentos aos alunos.

12. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação no Chamamento os proponentes deverão apresentar:

12.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, e prazos com objeto desta licitação de forma satisfatória sobre a parcela de maior relevância, conforme art. 30, § 2º, Lei nº 8.666/1993 e Acórdão 1706/2007-TCU – Plenário;

12.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o potencial fornecedor já executou pelo menos 50% das quantidades descritas na sua proposta de preço apresentada neste credenciamento;

12.3 O proponente poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 50% da quantidade que está propondo neste credenciamento;¹

12.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1052/2012 do Plenário: “Consoante a jurisprudência assente deste Tribunal, é indevido o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

12.5 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada pela Comissão.

12.6 Os agentes públicos da contratação poderão diligências para checar as informações constantes dos referidos atestados.

12.7 Quanto à qualificação técnica da equipe, a entidade deverá apresentar:

12.7.1 Coordenação Geral do Projeto (mínimo 01 profissional): Formação em Gestão Pública, Administração, Educação ou áreas afins. Experiência mínima comprovada de 05 anos em coordenação de programas educacionais ou sociais de grande escala. Desejável pós-graduação lato ou stricto sensu na área de políticas públicas educacionais, gestão pública ou avaliação de políticas sociais. Experiência prévia em projetos com metas pactuadas em indicadores do SAEB, Censo Escolar e Fundeb.

12.7.2 Especialista em Educação Integral e Currículo (mínimo 01 profissional): Formação superior em Pedagogia, Letras, Matemática ou áreas afins. Mínimo de 03 anos de atuação em redes de ensino com tempo integral ou projetos voltados à BNCC, multiletramento e recomposição de aprendizagens. Experiência com implementação de programas de reforço escolar, metodologias ativas e avaliação de desempenho escolar. Conhecimento prático das metas do PNE e da Lei nº 14.113/2020 (Fundeb).

12.7.3. Nutricionista com foco em Alimentação Escolar (mínimo 01 profissional): Formação em Nutrição e registro no CRN. Mínimo de 05 anos de atuação em alimentação escolar, com comprovação de experiência em gestão do PNAE. Experiência com elaboração de cardápios para jornada ampliada e execução de ações de educação alimentar e nutricional em escolas públicas.

12.7.4 Coordenador de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas (mínimo 01 profissional): Formação em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou áreas correlatas. Experiência comprovada em programas financiados com recursos do Fundeb, PNAE e outras fontes federais. Domínio de instrumentos de controle interno, elaboração de relatórios técnicos e plataformas de prestação de contas.

13. Obrigações Da Contratada

Além das obrigações resultantes da Lei nº 13.019/2014 são obrigações da Contratada:

13.1 A **Contratada** obriga-se a cumprir o estabelecido neste Plano de Trabalho, cumprindo os prazos, observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;

13.2 Tratar com confidencialidade os dados de qualquer natureza obtidos no decorrer e em consequência do Termo de Colaboração a ser pactuado;

13.3 Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à **Contratante**, decorrente da prestação de serviços;

13.4 Responsabilizar-se pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Plano de Trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

13.5 Entregar o objeto conforme especificações constantes neste Plano de Trabalho, dentro do prazo e local estabelecido pela **Contratante**;

13.6 A **Contratada** deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados pela **Contratante** para a entrega;

13.7 A manutenção geral e locação dos equipamentos a serem utilizados para prestação de serviços é de inteira responsabilidade da **Contratada**;

13.8 A **Contratada** deverá responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas durante a prestação dos serviços, ficando a **Contratante** isenta do pagamento de multas, ressarcimentos e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;

13.9 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

13.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Contratante**;

13.11 Acatar as orientações da **Contratante**, emanadas pelo fiscal do termo pactuado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.12 Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas e, sempre que solicitado pela **Contratante**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Plano de Trabalho;

13.13 Substituir quaisquer insumos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos, deterioração ou não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Plano de Trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

13.14 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega dos insumos ocorrerão por conta da **Contratada**;

13.15 Comunicar à **Contratante**, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega dos insumos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.16 A **Contratada** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto, isentando a **Contratante** de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Plano de Trabalho;

13.17 A **Contratada** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias, bem como as despesas de seguro, decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços objeto deste Plano de Trabalho;

13.18 Planejar, organizar e supervisionar as ações, apoiando seus respectivos profissionais contratados;

13.19 Gerenciar o funcionamento dos profissionais contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- 13.20 Emitir relatórios técnicos, com registro fotográfico das atividades executadas mensalmente;
- 13.21 No caso de falta de instrutor e ou educador, suspensão das aulas, por motivo de força maior, ou encurtamento do calendário letivo e situações congêneres, as aulas serão repostas aos sábados e através de aulas não presenciais;
- 13.22 Ocorrendo a desistência ou evasão dos alunos matriculados, haverá o remanejamento e ou reagrupamento e a respectiva dispensa dos educadores, com a redução proporcional no objeto do pactuado.
- 13.23 A **Contratada** deve apresentar neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à pactuação;
- 13.24 Disponibilizar acesso aos sistemas informatizados à Administração;
- 13.25 executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade, exceto se a empresa apresentar declaração de promessa de contrato com profissional que executará tais treinamentos e, caso firme o contrato com o órgão licitante, devendo, a declaração, compor os documentos exigíveis dos interessados no credenciamento;
- 13.26 Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descritas neste Plano de Trabalho, que atenda ao art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas.

14. Das obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da Lei nº 13.019/14 são obrigações da Contratada:

- 14.1 Relacionar-se com a **Contratada** exclusivamente por meio de pessoa por ela designada;
- 14.2 A escolha dos Núcleos com características próprias para a execução do Projeto;
- 14.3 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 14.4 Indicar, formalmente, os membros que irão compor a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização, enumerando suas atribuições e detalhamentos;
- 14.5 Prestar aos funcionários da **Contratada** as informações e esclarecimentos de que disponha, e que eventualmente venham a ser solicitados e a Secretaria Executiva Adjunta de Gestão indicará os locais onde será entregue o objeto deste Plano de Trabalho;
- 14.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e atestadas;
- 14.7 Permitir acesso aos funcionários da **Contratada**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Plano de Trabalho;
- 14.8 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Instituição, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no produto fornecido;
- 14.9 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- 14.10 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **Contratada**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, estes serão

devolvidos à **Contratada** para as devidas correções e devolvidos à **Contratante** para análise, ateste e pagamento.

15. Fiscalização e Monitoramento

A execução do Termo de Colaboração decorrente do presente Chamamento Público será objeto de fiscalização e monitoramento permanentes pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto nos arts. 57 a 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 29 a 35 do Decreto Municipal nº 683/2025.

Compete à fiscalização:

1. **Acompanhar a execução física e financeira** do objeto, por meio da análise dos indicadores, metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
2. **Realizar visitas técnicas e inspeções in loco**, emitindo relatórios circunstanciados sobre a execução das atividades;
3. **Exigir relatórios parciais e finais de execução** física e financeira, conforme prazos e formatos definidos no Termo de Colaboração;
4. **Verificar a conformidade documental** quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC durante toda a vigência da parceria;
5. **Apontar e comunicar formalmente irregularidades** ou desvios na execução, recomendando ajustes e aplicando as sanções previstas em lei e no instrumento de parceria;
6. **Garantir a transparência da execução**, promovendo a publicação das informações exigidas no Portal da Transparência e demais meios oficiais do Município.

A OSC parceira deverá:

1. Manter sistema de controle interno que permita o acompanhamento tempestivo das atividades;
2. Disponibilizar à Administração Pública, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da execução física e financeira;
3. Cooperar integralmente com a equipe de fiscalização, permitindo acesso a instalações, arquivos e registros relativos à parceria.

O não atendimento às exigências de monitoramento e fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 683/2025, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) no Termo de Colaboração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 73 a 77 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 41 a 46 do Decreto Municipal nº 683/2025, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis.

As sanções aplicáveis compreendem:

- a) **Advertência**, por escrito, quando verificadas infrações de menor gravidade, passíveis de correção imediata;

- b) **Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar novas parcerias** com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) **Rescisão unilateral do Termo de Colaboração**, com apuração das responsabilidades e obrigação de devolução dos recursos transferidos, acrescidos de atualização monetária e demais encargos previstos em lei;
- d) **Declaração de inidoneidade** para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A aplicação das sanções observará:

- a) O **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação vigente;
- b) A **proporcionalidade e razoabilidade**, considerando a gravidade da infração e os danos causados ao interesse público;
- c) A formalização por **ato administrativo motivado**, expedido pela autoridade competente.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilização dos dirigentes da entidade nas esferas cível e penal.

17. Rescisão

O Termo de Colaboração decorrente do presente Chamamento Público poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 683/2025 e demais normas aplicáveis, observando-se o contraditório e a ampla defesa. A rescisão poderá ocorrer:

- a) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública, formalizada por termo de rescisão motivado, com definição das obrigações remanescentes;
- b) **Unilateralmente pela Administração Pública**, nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela OSC, ocorrência de irregularidades graves, ou ainda quando o interesse público assim o exigir;
- c) **Por iniciativa da OSC**, em razão de descumprimento de obrigações pela Administração Pública, mediante comunicação formal e fundamentada;
- d) **Judicialmente**, nas hipóteses legalmente cabíveis.

Na hipótese de rescisão unilateral ou motivada por inadimplemento da OSC, esta deverá restituir à Administração Pública os recursos não utilizados, acrescidos de atualização monetária, bem como os valores aplicados de forma irregular, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

18. Dotação Orçamentária

Informo haver Dotação Orçamentária na seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fonte do Recurso (1): 500 – MDE

(1) Função Programática: 12.361.1001.2105.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso (1): 569 – Outras FNDE

(2) Função Programática: 12.361.1014.2093.0000 – Manutenção do Programa de Ações Articulares
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso (2): 550 – QSE

(3) Função Programática: 12.361.1014.2097.0000 – Manutenção do QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso (2): 552 – PNAE

(4) Função Programática: 12.361.1014.2219.0000 – Manutenção do PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso (2): 552 – PNAE

(5) Função Programática: 12.361.1014.2220.0000 – Manutenção do PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso (2): 540/541/543 – FUNDEB

(6) Função Programática: 12.361.1014.2214.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso (2): 542 – FUNDEB

(7) Função Programática: 12.361.1014.2215.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

19. DO REPASSE

19.1 O repasse dos recursos financeiros será efetuado pela Administração Pública diretamente na conta corrente bancária específica e exclusiva do presente ajuste, aberta pela Organização da Sociedade Civil (OSC), vedada qualquer movimentação por meio de conta diversa.

19.2 O pagamento dar-se-á de forma **parcelada**, mediante cronograma de desembolso previamente aprovado, compatível com o cronograma de execução do objeto pactuado e condicionado:

- I. à apresentação e aprovação prévia do **Plano de Trabalho**, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos neste instrumento;
- II. à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da OSC, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- III. à apresentação de relatórios parciais de execução física e financeira, na forma e periodicidade estabelecidas no ajuste, os quais deverão demonstrar o cumprimento das metas e etapas previstas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

19.3 Cada parcela somente será liberada após a **aprovação formal pela Administração Pública dos relatórios de execução do período anterior**, conforme art. 51, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e validação das despesas realizadas.

19.4 Excepcionalmente, poderá ser autorizada a liberação de parcela subsequente sem a total execução da etapa anterior, desde que devidamente justificada pela OSC e aprovada pela Administração Pública, sem prejuízo da posterior análise e glosa de eventuais irregularidades.

19.5 O saldo financeiro remanescente ao término da execução do objeto, incluídos os rendimentos de aplicações financeiras, será restituído à concedente ou utilizado conforme autorização expressa, observando o disposto no art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

19.6 Todos os repasses e movimentações deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 4º da Lei nº 13.019/2014, com vedação de despesas incompatíveis com o objeto ou não previstas no plano de trabalho aprovado.

19.7 Os repasses serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação do Requerimento, encaminhando a nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estadual e Municipal;

19.8 A Nota Fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **Contratada** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura corrigida;

19.9 Para recebimento do objeto, os documentos deverão ser atestados pela Comissão de *Acompanhamento* e Fiscalização;

20. Cronograma de Execução:

2025						
MÊS				Out.	Nov.	Dez.
EXECUÇÃO						
2026						
MÊS	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.

EXECUÇÃO						
2026						
MÊS	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
EXECUÇÃO						
2027						
MÊS	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
EXECUÇÃO						
2027						
MÊS	Jul.	Ago.	Set.			
EXECUÇÃO						

21. Cronograma de Desembolso:

Nº. DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR MENSAL
24	<input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input type="checkbox"/> Única e global <input type="checkbox"/> Conforme a Demanda	R\$ 5.000.000,00

22. Declaração do Solicitante / Fundamentação Legal:

Declaramos que este Plano de Trabalho está de acordo com a:

- a) Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017;
- b) Constituição Federal de 1988;
- c) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, atualizada;
- e) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9394/96;
- f) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

23. Dos Anexos integrantes do Plano de Trabalho

ANEXO I	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
---------	----------------------------------

24. Responsáveis pela Elaboração e Supervisão do Plano de Trabalho

24.1 Elaboração

Em: 17/07/2025.

Nome:

Cargo/Setor:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo/Setor:

Assinatura: _____

24.2 Supervisão

Em: ____/____/____

Nome:

Cargo/Setor:

Assinatura:

25. Autorização da Ordenadora

Aprovo.

Em: ____/____/____

ANA CRISTINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0458/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL MENSAL
1	RECURSOS HUMANOS				
1.1					
1.2					
2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
3	MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS				
4	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA				
5	CUSTOS OPERACIONAIS E LOGÍSTIVOS				
6	INFRAESTRUTURA ESCOLAR				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

7	GESTÃO ESCOLAR E TECNOLOGIA				
8	CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS				

